

### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES  
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA  
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES  
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA  
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES  
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

HUGO DE SOUSA CARDOSO  
Assessor da Assessoria Especial Cível

ITANIELI ROTONDO SÁ  
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

### **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ARISTIDES SILVA PINHEIRO  
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES  
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO  
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA  
Promotor-Corregedor Auxiliar

### **COLÉGIO DE PROCURADORES**

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO  
Corregedor-Geral

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES  
Conselheira

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA  
Conselheiro

FERNANDO MELO DE FERRO  
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO  
Conselheira

## 1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### 1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

#### **PAUTA DA 1260ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.**

##### **1) APRECIACÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DOS EXTRATOS AOS CONSELHEIROS.**

##### **2) JULGAMENTO DE PROCESSOS**

##### **2.1 Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.**

2.1.1 Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: suposta violação de deveres funcionais. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Revisor: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

##### **2.2 Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

2.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 000249-063/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: moradia. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

2.2.2 Procedimento Preparatório nº 06/2014 (SIMP nº 000254-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de controle de dengue no município de São Pedro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000041-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: possível acúmulo irregular de cargos e remuneração públicos no Município de Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 020/2013 (SIMP nº 000228-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar denúncia anônima acerca de irregularidade na contratação de garis e respectiva remuneração, bem assim verificar a importância da disciplina prevista na Lei de Licitações, em face de possível enquadramento nos rigores da LIA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

2.2.5 Notícia de Fato nº 036/2017 (SIMP nº 000206-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: servidora que está à disposição do fórum, mas também está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Educação. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

2.2.6 Notícia de Fato nº 53/2015 (SIMP nº 000043-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: demora na entrega de casas populares fornecidas pela Prefeitura de São Raimundo Nonato/PI. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Luiz Francisco Ribeiro.**

##### **2.3 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000125-226/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessado: Antenor Filgueiras Lobo Neto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.2 Processo Administrativo nº 19825/2016 (GEDOC nº 000124-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: apresentar impugnação aos editais nº 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016 e 007/2016. Interessado: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.3 Notícia de Fato nº 11/2016 (SIMP nº 000031-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Denúncia acerca de negativa de fornecimento de energia elétrica na zona rural de Coronel José Dias. Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.4 Inquérito Civil Público SIMP nº 000192-151/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: acompanhamento das ações de controle da dengue, chikungunya e zika. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.5 Inquérito Civil Público (SIMP nº 000419-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inquérito Civil Público visando acompanhar a realização do Evento Tuning Show 215. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 066/2015 (SIMP nº 000207-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível utilização de bens públicos empregados em empreendimento particular no Bairro Cariri em Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.7 Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/2016 (SIMP nº 000209-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Manoel Emídio. Assunto: apurar inadimplência do Município de Manoel Emídio junto ao SIOPE. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.8 Procedimento Preparatório nº 023/2016 (SIMP nº 000152-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: comportamento parcial do policiamento militar em Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.9 Inquérito Civil nº 019/2014 (SIMP nº 000265-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato consistente na péssima qualidade da energia elétrica fornecida no bairro Santa Fé, mais precisamente no que se refere ao Fórum e sede do Ministério Público local. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.10 Procedimento Preparatório nº 68/2017 (SIMP nº 000250-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante inter vivos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.11 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000468-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Procedimento Preparatório visando apurar a realização de obras no sistema viário do município de Teresina, especialmente relacionadas à área de influência da Ponte Isidoro França (Ponte Estaiada). Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.12 Inquérito Civil Público nº 57/2017 (SIMP nº 000052-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo nonato. Assunto: investigar e apurar aplicação de verbas oriundas do FUNDEB, no ano de 2013, uma vez que o Relatório de Fiscalização da CGU apontou: a realização de despesas incompatíveis com os objetivos do programa, montagem de processo licitatório e a ausência de documentação comprobatória das despesas. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.13 Inquérito Civil Público nº 60/2017 (SIMP nº 000126-096/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar e apurar a verificação da realização de serviços de construção de uma creche do programa Pro-infância em que o relatório de fiscalização da 38ª Etapa do Programa de fiscalização da CGU apontou o pagamento por serviços não executados no valor de R\$ 700.000,00. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.14 Inquérito Civil Público nº 12/2012 (SIMP nº 000063-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto:

apurar notícia de irregularidades no processo de cadastro, seleção e escolha das pessoas beneficiadas com 60 (sessenta) residências construídas através do Programa Minha Casa Minha Vida em São Raimundo Nonato/PI. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.15 Inquérito Civil Público nº 002/2017 (SIMP nº 000036-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil visando a apuração das irregularidades constantes no relatório de auditoria do DENASUS nº 12.132, realizado no Município de Colônia do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.16 Inquérito Civil Público nº 05/2016 (SIMP nº 000022-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Dom Inocêncio-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.17 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2017 (SIMP nº 000214-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Paes Landim. Assunto: transporte escolar do município de Paes Landim. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.18 Inquérito Civil nº 017/2011 (SIMP nº 000129-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar a interrupção do fornecimento de água para os Bairros Santa Fé, Boa Esperança, Cristo Rei, Vila Kolping, Mutirão e Areia Branca, na cidade de Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.19 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000100-082/2017). Origem: Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária - Bom Jesus. Assunto: apurar possível grilagem de terras em Uruçuí I e Uruçuí II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.20 Procedimento Investigativo SIMP nº 000212-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Convênio SEPLAN/UT-PAPP e Associação de Desenvolvimento Comunitário do Moradores do Canto Olho D'Água e contrato com a firma Hidráulica e Mecânica LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

2.3.21 Procedimento Preparatório nº 027/2016 (SIMP nº 000153-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: guarda municipal provida por servidores escolhidos sem concurso público ou processo seletivo. Possível utilização desvirtuada da Guarda Municipal em meio ao Processo Eleitoral. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.**

**2.4 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.1 Procedimento Preliminar Investigatório nº 027/2016 (SIMP nº 000100-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades dos contratos relativos aos processos PC/PAC 0812/2007 (SEDEC/FUNASA) e CR/NR 0240167-72/2007 (SEDEC/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no âmbito da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí - SEDEC. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.2 Inquérito Civil nº 58/2017 (SIMP nº 000124-096/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigar e apurar aplicação de verbas oriundas do PNATE, no ano de 2013, uma vez que o Relatório de Fiscalização da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização da Controladoria Geral da União apontou: a utilização de veículos inadequados para o transporte escolar, irregularidades na realização da licitação para contratação dos veículos e ausência de documentação comprobatória das despesas realizadas. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.3 Inquérito Civil nº 006/2013 (SIMP nº 000037-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar acordos realizados entre os municípios e a Eletrobrás em valores calculados de forma errônea, em prejuízo aos municípios. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.4 Inquérito Civil nº 09/2016 (SIMP nº 000026-097/2016). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: verificar e fiscalizar o matadouro municipal de São Braz do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.5 Inquérito Civil SIMP nº 000139-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível ausência de repasses de duodécimo orçamentário a órgão ao qual vinculado o Conselho Tutelar de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.6 Inquérito Civil SIMP nº 000287-096/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar a ausência de acessibilidade no Fórum de justiça da Comarca de São Raimundo Nonato/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.7 Inquérito Civil nº 32/2014 (SIMP nº 000121-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar se o Município de Coronel José Dias está cumprindo a Lei de Acesso à Informação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.8 Inquérito Civil Público nº 44/2016 (SIMP nº 000232-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades da composição do Conselho Tutelar, por meio da deflagração do Processo de Escolha, tendo em vista que o Conselho Tutelar de Sussuapara-PI, na sua composição, fere o dispositivo no art. 132 do estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.9 Inquérito Civil nº 81/2011 (SIMP nº 000048-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Verificar situação de abandono de pessoas com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.10 Procedimento Preparatório nº 022/2014 (SIMP nº 000067-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato consistente na ausência ou deficiência de iluminação pública junto ao Bairro Campestre, especificamente na Rua Soriano Pedro de Sousa e Coronel Cordeiro, nesta cidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.11 Inquérito Civil nº 036/2014 (SIMP nº 000137-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de agregação ao Olho D'água do Britizinho, localizado em povoado de mesmo nome, Município de Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.12 Inquérito Civil nº 013/2013 (SIMP nº 000231-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar a situação do Município de Pedro II relativamente à coleta e disposição final dos resíduos sólidos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.13 Inquérito Civil nº 34/2017 (SIMP nº 000036-097/2017). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis danos ambientais relativos à produção de queimadas, para fins de limpeza de terrenos, produzindo a emissão de gases de efeito estufa, além de fumaça tóxica, em dois terrenos localizados na Rua Osvaldo Antunes de Macedo, s/n, Bairro Baixão da Guiomar, Município de São Raimundo Nonato-PI, respectivamente sem a devida licença ambiental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.14 Procedimento Preparatório nº 45/2017 (SIMP nº 000192-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante inter vivos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.15 Inquérito Civil nº 015/2015 (SIMP nº 000089-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: demolição de imóvel usado

pelos feirantes do Mercado Público como depósito, bem assim demolição parcial da mureta situada do Mercado Público; retirada dos bancos e canteiros do antigo Calçadão Municipal e remoção da placa de "Boas Vindas" ao Município de Domingos Mourão. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.16 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000022-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia que versa sobre suposto fechamento da U.E. Anísio de Abreu. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.17 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000115-226/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: revisão do procedimento de julgamento dos editais para provimentos de promotorias de justiça pelo critério de antiguidade. Interessados: José Willian Pereira Luz e outro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.18 Procedimento de Gestão Administrativa nº 28214/2017 (GEDOC nº 000121-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: revisão do procedimento de julgamento dos editais para provimento de Promotorias de Justiça pelo critério de antiguidade. Interessadas: Romana Leite Vieira, Karine Araruna Xavier e Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.19 Procedimento de Gestão Administrativa nº 23431/2017 (GEDOC nº 000113-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Licença para tratamento de saúde. Interessado: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.20 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000126-226/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessada: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.21 Inquérito Civil nº 021/2017 (SIMP nº 000049-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar situação de perseguição política, bem como suposto nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.4.22 Inquérito Civil nº 026/2012 (SIMP nº 000251-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar inércia da Administração Municipal na fiscalização e garantia dos limites impostos aos logradouros públicos no Município de São Raimundo Nonato, no que se refere à rua José Manoel da Rocha, bairro Alto São Félix, em razão de terreno que permeia quase todo seu comprimento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

### **2.5 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 28384/2017 (GEDOC nº 000123-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: diárias (São João do Piauí-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.2 Procedimento de Gestão Administrativa nº 30146/2017 (GEDOC nº 000127-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: diárias (São João do Piauí-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.3 Procedimento de Gestão Administrativa nº 30489/2017 (GEDOC nº 000128-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: diárias (São João do Piauí-PI). Interessado: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.4 Inquérito Civil nº 002/2013 (SIMP nº 000088-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: inquérito civil visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa nas contas do município de São Francisco do Piauí/PI, referente ao exercício financeiro de 2008, cujo Prefeito Municipal teve suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, instaurado a partir de Processo Administrativo encaminhado pela Assessoria Especial do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.5 Notícia de Fato SIMP nº 000097-063/2017. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: moradia. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.6 Notícia de Fato SIMP nº 000347-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: posturas municipais. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.7 Procedimento Administrativo nº 012/2017 (SIMP nº 000186-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: situação de risco de menor. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.5.8 Procedimento de Gestão Administrativa nº 18.373/2017 (GEDOC nº 000102-226/2017). Interessado: Ana Sobreira Botelho. Assunto: Requerimento de suspensão dos processos de movimentação de carreira referentes aos editais 14/2017 a 33/2017 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

### **3) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**

#### **3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.**

3.1.1 Ofício nº 098/2017 - 4ª PJ. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: comunicação de solicitação de instauração de inquérito policial para apurar suposta prática de crime de lesão corporal contra o detento Marcelo da Silva, no dia 21/09/2017, quando do motim na Penitenciária Gonçalo de Castro Lima (Notícia de Fato - SIMP nº 000014-104/2017).

3.1.2 Memorando 12ª PJ nº 336/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório nº 61/2017.

3.1.3 Memorando 12ª PJ nº 339/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 37/2017.

3.1.4 Memorando 12ª PJ nº 340/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 60/2017.

3.1.5 Memorando nº 461/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2011 (SIMP nº 000143-226/2017), instaurado para apurar possível situação de risco sofrida por idoso.

3.1.6 Memorando nº 457/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 88/2011 (SIMP nº 000708-090/2017).

3.1.7 Memorando nº 456/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 101/2017 (SIMP nº 000452-090/2017).

3.1.8 Memorando nº 453/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 79/2017 (SIMP nº 000642-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

3.1.9 Memorando nº 452/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 96/2017 (SIMP nº 000641-090/2017), instaurado a partir de declaração da Sra. Neusa de Sousa, informando suposta necessidade de internação compulsória de seu filho, Paulo Rogério de Sousa.

3.1.10 Memorando nº 458/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000731-090/2017), instaurado a partir de declaração do Sr. Antônio Lopes de Moura.

3.1.11 Memorando nº 460/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do procedimento Administrativo nº 73/2017 (SIMP nº 000618-090/2017), instaurado para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

3.1.12 Memorando nº 466/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato (SIMP nº 000811-090/2017).

3.1.13 Memorando nº 467/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000847-090/2017), instaurada para realização de procedimento cirúrgico.

3.1.14 Memorando nº 463/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 67/2017 (SIMP nº 000587-090/2017), instaurada a partir de declaração da Sra. Francisca Maria de Araújo.

3.1.15 Memorando nº 464/2017 - 3ª PJ. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato

(SIMP nº 000737-090/2017), instaurada para que fosse ouvido o Sr. Antônio Gomes de Araújo.

3.1.16 Ofício nº 345/2017 - 2ª PJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 017.2017.PJUN, para apurar aquisição de imóvel por usucapião rural e urbano no município de União-PI.

3.1.17 Memorando nº 231/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000047-033/2017), instaurada com o objetivo de apurar suposta precariedade da estrutura física do prédio da U. E. Governador Alberto Tavares Silva.

3.1.18 Memorando nº 236/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000059-033/2017), instaurada com o objetivo de apurar denúncia que versa sobre suposta negativa de matrícula do adolescente A. G. C. na Escola Municipal Marcílio Rangel.

3.1.19 Memorando 12ª PJ nº 334/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 65/2017 (SIMP nº 000126-027/2017), instaurada face a constatação de irregularidades nos relatórios de inspeções sanitárias realizadas no setor de radiodiagnóstico e na unidade de terapia intensiva do Hospital Infantil Lucídio Portela.

3.1.20 Ofício 32ª PJ nº 707/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000088-004/2017), instaurada para apurar condições de realização, funcionamento e segurança dos consumidores no evento Praia de Verão, realizado no Teresina Shopping.

3.1.21 Ofício nº 569/2017 - PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 009/2017 (SIMP nº 000082-034/2017) no Inquérito Civil nº 033/2017, que objetiva averiguar as condições de funcionamento da comunidade terapêutica Casa do Oleiro.

3.1.22 Memorando 29ª PJ nº 353/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 21/2017 no Inquérito Civil nº 23/2017, que objetiva apurar irregularidades quanto à demora para agendamento dos exames na Rede Pública Municipal de Saúde.

3.1.23 Memorando 29ª PJ nº 352/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 27/2017, que objetiva apurar o cumprimento do disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 141/2012, que trata da transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão pública de saúde do município de Teresina-PI.

3.1.24 Memorando 29ª PJ nº 355/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 34/2017, que objetiva apurar possíveis irregularidades no Serviço de Assistência de Enfermagem no Hospital de Urgência de Teresina.

3.1.25 Memorando 29ª PJ nº 339/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 077/2016 no Inquérito Civil Público nº 22/2017, que tem por objeto apurar irregularidades no tratamento dispensado a paciente usuário de drogas.

3.1.26 Memorando 29ª PJ nº 350/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 19/2017.

3.1.27 Memorando 29ª PJ nº 348/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo dos Procedimentos Preparatórios de números 029/2017 e 030/2017, que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades quanto à redução do atendimento de intercorrências clínicas oncológicas no Hospital São Marcos e irregularidades quanto à falta de medicamentos e produtos médicos essenciais em setores do HUT.

3.1.28 Memorando 29ª PJ nº 348/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 41/2017 para apurar notícia acerca da falta de cateteres de diálise no Hospital de Urgências de Teresina.

3.1.29 Memorando 29ª PJ nº 351/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 18/2017.

3.1.30 Ofício PJDL 207/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 16/2017, instaurada para averiguar o envolvimento de adolescente na prática de ato infracional.

3.1.31 Ofício nº 11-198/2017 - GPJAB. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2014 (SIMP nº 000554-166/2017), instaurada para apurar as condições de funcionamento do programa Mais Médicos no município de São Pedro do Piauí.

3.1.32 Ofício nº 496/2017 - PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 37/2016.

3.1.33 Ofício nº 326/2017 - 2ª PJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 031.2017.PJUN, para apurar possível ato de improbidade administrativa.

3.1.34 Ofício nº 0142/2017 - GPJSMT. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público, para apuração de atos de improbidade administrativa, com possível dano ao erário e ofensa aos princípios da administração pública, decorrentes de irregularidades nas contas do município de São Miguel do Tapuio, referente ao exercício de 2014.

3.1.35 Ofício 31ª PJ nº 359/2017. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000043-003/2017), instaurada para apurar notícia de demora para liberar o serviço *home care*.

3.1.36 Memorando nº 234/2017. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 27/2017 (SIMP nº 000068-033/2017) para averiguar situação de precariedade na estrutura física dos CEMELs Emerson de Jesus Silva, Maria José Arcoverde e Vila Mariana Fortes.

3.1.37 Ofício nº 124/2017 - PJCP. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 38/2014 (SIMP nº 000027-184/2017), instaurado em decorrência do Projeto nº 10/2014.

3.1.38 Despacho de arquivamento. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 24/2017, instaurada para apurar o envolvimento de adolescente na prática de ato infracional.

3.1.39 Ofício nº 0218/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000195-276/2017).

3.1.40 Ofício nº 328/2017 - MPPI - 2ª PJB. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2016 (SIMP nº 000032-140/2016), que tinha por finalidade acompanhar e fiscalizar o Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barras-PI.

3.1.41 Ofício nº 352/2017 - MPPI - 2ª PJB. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2017 (SIMP nº 000043-140/2017), instaurado com o fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a assistência social ao Sr. Ivonaldo Gomes dos Santos, que se encontrava em situação de vulnerabilidade.

3.1.42 Ofício nº 329/2017 - MPPI - 2ª PJB. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 05/2017 (SIMP nº 000042-140/2017), que teve por finalidade averiguar a regularidade do teste seletivo simplificado, edital nº 001/2017, promovido pelo município de Barras-PI.

3.1.43 Ofício nº 331/2017 - MPPI - 2ª PJB. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 10/2015 (SIMP nº 000029-140/2016), que teve por finalidade averiguar a ocorrência de eventuais danos ambientais decorrentes do desmatamento e plantio de capim no leito do Riacho Mocambo, zona rural de Barras-PI.

3.1.44 Memorando nº 141/2017 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação do ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (processo nº 0000853-57.2017.8.18.0027), em desfavor de Gladson Mutilo Mascarenhas Ribeiro com base nos elementos de informação fornecidos pelo Inquérito Civil Público nº 016/2016.

3.1.45 Memorando nº 139/2017 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação do ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (processo nº 0000858-79.2017.8.18.0027), em desfavor de Samara Rodrigues Sá com base nos elementos de informação fornecidos pelo Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 002/2017.

3.1.46 Memorando nº 140/2017 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação do ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (processo nº 0000854-42.2017.8.18.0027), em desfavor de Benigno Ribeiro de Sousa Filho com base nos elementos de informação fornecidos pelo Inquérito Civil Público nº 017/2016.

3.1.47 Ofício 32ª PJ nº 717/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Processo Administrativo (SIMP nº 000110-004/2017), instaurado para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a empresa NON STOP PRODUÇÕES e o Sr. Plínio da Silva Lopes Filho.

3.1.48 Ofício nº 592/2017 - PJCDH. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 013/2017 (SIMP nº 000092-034/2017) no Inquérito Civil nº 034/2017, que objetiva apurar irregularidade relativa à garantia ao direito à assistência social no âmbito dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

3.1.49 Memorando nº 142/2017 - 2ª PJ de Corrente. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: comunicação da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Procedimento Administrativo nº 017/2017.

### **3.2 Ofícios/Memorandos encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.**

3.2.1 Ofício nº 2288/2017 - CGMP/PI. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.2 Ofício nº 2289/2017 - CGMP/PI. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.3 Ofício nº 2287/2017 - CGMP/PI. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.4 Ofício nº 2286/2017 - CGMP/PI. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.5 Ofício nº 2291/2017 - CGMP/PI. Origem: 47ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.6 Ofício nº 2293/2017 - CGMP/PI. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.7 Ofício nº 2292/2017 - CGMP/PI. Origem: 40ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento de relatório de Correição Ordinária.

3.2.8 Ofício nº 2294/2017 - CGMP/PI. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: encaminhamento de relatório de Visita de Inspeção.

3.2.9 Ofício nº 2295/2017 - CGMP/PI. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: encaminhamento de relatório de Visita de Inspeção.

### **3.2 Outros**

3.2.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 128/2017-B para apurar notícia de abuso sexual sofrido pela criança A. K. da S., conforme relatório do Conselho Tutelar de Aroeiras do Itaim-PI.

3.2.2 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 110/2017 (SIMP nº 000947-090/2017) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

3.2.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 109/2017 (SIMP nº 000946-090/2017) para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa.

3.2.4 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 11/2012 (SIMP nº 000396-208/2017), instaurado para apurar irregularidades na contratação de empresa responsável pela limpeza pública no município de Gilbués-PI.

3.2.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão de Procedimento Investigatório Preliminar nº 000225-276/2017 em Inquérito Civil nº 000225-276/2017.

3.2.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 02/2015 em Inquérito Civil nº 22/2017 para apuração e notícia de apropriação de dinheiro público mediante contratação fraudulenta pelo Sr. José de Sena Machado Filho, ex-prefeito do município de São José do Divino-PI.

3.2.7 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 51/2016 para investigar irregularidades na prestação de contas do município de Dom Expedito Lopes-PI referente ao exercício de 2012.

3.2.8 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública Inibitória, c/c pedido de tutela provisória de urgência com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 035/2015 (SIMP nº 000273-063/2015).

3.2.9 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 023/2016 (SIMP nº 000163-063/2016).

3.2.10 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 18/2017 para averiguar aumento abusivo das passagens do transporte público na cidade de Picos-PI.

3.2.11 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 18/2014 e dos Procedimentos Administrativos de números 78/2017 (SIMP nº 000003-088/2017), 143/2017 (SIMP nº 000022-088/2016) e 60/2017.

3.2.12 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 126/2017 para acompanhamento e fiscalização do processo seletivo promovido pela Secretaria de Educação e Cultura do Piauí.

3.2.13 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 13/2017 para apurar suposta contratação ilegal entre o município de Picos e a empresa Distrimed Comércio e representações LTDA.

3.2.14 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 57/2017-B (SIMP nº 000116-089/2016), instaurado para apurar situação de risco de adolescentes.

3.2.15 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimento, com a finalidade de defender os interesses das crianças M. Y. S. da C., R. L. S. da C. e Y. R. S. da C.

3.2.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação de Acolhimento de Adolescente para Aplicação de Medidas Protetivas, com a finalidade de defender os interesses dos adolescentes B. M. F. S. e G. de S. J.

3.2.17 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação de Acolhimento de Adolescente para Aplicação de Medidas Protetivas, com a finalidade de defender os interesses dos adolescentes M. da S. C. e M. da S. P.

3.2.18 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 129/2017-B para averiguar notícia de adolescente em situação de risco.

3.2.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2014-B (SIMP nº 000093-089/2016), instaurado para apurar situação de risco de crianças.

3.2.20 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 97/2017-B (SIMP nº 000780-089/2017), instaurado para verificar o cumprimento da recomendação Administrativa nº 01/2017 no evento Holi Colors Festival, promovido pela Lead Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

3.2.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2016-B (SIMP nº 001881-089/2016), instaurado para apurar situação de do menor H. de S. L.

3.2.22 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão das Notícias de Fato de números SIMP 000134-237/2017 e 000138-237/2017 e do Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000225-276/2017 em Inquéritos Cíveis.

3.2.23 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: SIMP nº 000043-065/2015, SIMP nº 000045-065/2015, SIMP nº 000079-065/2017, e SIMP nº 000081-065/2017.

3.2.24 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo da Notícia de Fato (SIMP nº 000007-065/2017), que trata do requerimento de instalação de energia elétrica em comunidade de apoio a dependentes químicos.

3.2.25 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 20/2017 (SIMP nº 000122-306/2017).

3.2.26 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2017 (SIMP nº 000402-246/2017), que trata da prática de ato infracional por adolescente.

## 4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Posse do Promotor de Justiça Jorge da Costa Pessoa na Promotoria de Justiça de Matias Olímpio.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES**

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

## 2. SECRETARIA GERAL

### 2.1. ATO PGJ/PI Nº 741/2017

#### ATO PGJ/PI Nº 741/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Cleandro alves de moura, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00217/2017-66,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Procedimento de Gestão Administrativa nº 14971/2017,

#### **R E S O L V E**

**ANULAR** o Ato PGJ nº 373/2013, que removeu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça **JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS**, titular da Promotoria de Justiça de Guadalupe, para a 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, ambas de entrância intermediária, com efeitos a partir da publicação deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 27 de novembro de 2017.

**Cleandro alves de moura**

Procurador-Geral de Justiça

### 2.2. ATO PGJ/PI Nº 742/2017

#### ATO PGJ/PI Nº 742/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Cleandro alves de moura, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00217/2017-66,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Procedimento de Gestão Administrativa nº 14971/2017,

#### **R E S O L V E**

**COLOCAR EM DISPONIBILIDADE** o Promotor de Justiça **JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS**, com efeitos a partir da publicação deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 27 de novembro de 2017.

**Cleandro alves de moura**

Procurador-Geral de Justiça

### 2.3. ATO PGJ/PI Nº 743/2017

#### ATO PGJ/PI Nº 743/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Cleandro alves de moura, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00217/2017-66,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Procedimento de Gestão Administrativa nº 14971/2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Promotoria de Justiça de Gilbués se encontra vaga;

**CONSIDERANDO**, por fim, a aceitação de cargo vago pelo Promotor de Justiça, conforme manifestação às fls. 82 dos autos do referido procedimento de gestão administrativa;

#### **R E S O L V E**

**APROVEITAR** o Promotor de Justiça **JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS** na Promotoria de Justiça de Gilbués, de entrância intermediária, com efeitos a partir da publicação deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 27 de novembro de 2017.

**Cleandro alves de moura**

Procurador-Geral de Justiça

### 2.4. PORTARIAS PGJ/PI

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 2949/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

**CONCEDER** à Promotora de Justiça ROMANA LEITE VIEIRA, titular da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 27 de novembro de 2017, referentes a 01 (um) plantão ministerial realizado em 02 de novembro de 2017, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2950/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando CLC nº 762/2017, oriundo da Coordenadoria de Licitações e Contratos,

R E S O L V E

**DESIGNAR** os servidores **AFRÂNIO OLIVEIRA DA SILVA, ALCIVAN DA COSTA MARQUES, ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO, CHARLAN SILVA DA CRUZ, CLEYTON SOARES DA COSTA SILVA, LÍCIA ALENCAR BOTELHO, MARCÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, NÚBIA FLANNIA SOARES DOS REIS, THADEU FERREIRA SOARES, THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO, SÉRGIO ALVES NORONHA e SIDNEY FEITOSA DA SILVA** para participarem do curso "**Como planejar, contratar e fiscalizar a terceirização de serviços na Administração pública - inovações da IN 05/2017 e Lei 13.029/2017**", de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2017, de 8h30 às 12h30 e de 14h às 18h, em Teresina-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2951/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**SUSPENDER** 20 (vinte) dias remanescentes de licença-prêmio do Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES**, Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e Assessor Especial Criminal e de Improbidade do Procurador-Geral de Justiça, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 17/09/2004 a 17/09/2009, previstas para o período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 1091/2017, ficando os vinte dias remanescentes para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2952/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**CONCEDER** à Promotora de Justiça **CLÁUDIA PORTELA LOPES**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 07 de dezembro de 2017, referentes a 01 (um) dia de serviço em plantão ministerial realizado em 03 de novembro de 2017, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2953/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**INTERROMPER ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir 20 de novembro de 2017, as férias do Promotor de Justiça **IVALDO RIBEIRO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri e Coordenador Geral do PROCON/PI, referentes ao 2º período do exercício de 2017, anteriormente previstas para o período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2738/2017, ficando os vinte e três dias remanescentes para serem fruídos em data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 20/11/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2954/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**CONCEDER** à Promotora de Justiça **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**, titular da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, 05 (cinco) dias de compensação para serem fruídos em 04, 08, 11, 12 e 13 de dezembro de 2017, referentes a 05 (cinco) plantões ministeriais realizados em 07/06/2015; 29 e 30/08/2015 e 28 e 29/11/2015, conforme decisão no Processo Administrativo nº 24419/2016 e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2955/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 28 de novembro de 2017, em substituição à Promotora de Justiça Maria Odete Soares, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1626/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

## CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2956/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E

**DESIGNAR**, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Silvano Gustavo Nunes de Carvalho, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2957/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 3º do Ato PGJ nº 308/2012, e

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para o dia 29 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2958/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 3º do Ato PGJ nº 308/2012,

**R E S O L V E**

o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, em razão do afastamento da titular, a partir do dia 1º de dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2959/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 30328/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, de 01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2960/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 15357/2017,

**R E S O L V E**

**RETIFICAR** o teor da Portaria PGJ nº 2720/2017, datada de 31/10/2017, que concedeu o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **CRISTIANO FARIAS PEIXOTO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, no período de 01 a 30 de dezembro de 2017, para que, onde se lê " referentes ao 2º período do exercício de 2015", leia-se " referentes ao 1º período do exercício de 2006".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2961/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20264/2017, e com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

**RESOLVE**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **RAFAEL CARDOSO COELHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 319, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2962/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20988/2017, e com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

**RESOLVE**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **SÉRGIO PLÁCIDO DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 163, para o Padrão 5, Classe B de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2963/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 21062/2017, e com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

**RESOLVE**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **VICENTE PAULO SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 320, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2964/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 21362/2017, e com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

**RESOLVE**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora **MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 321, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2965/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 24354/2017, e com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

**RESOLVE**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora **ERIKA MENDES FERRER TOCANTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 158, para o Padrão 6, Classe B de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2967/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Assuero Stevenson Pereira Oliveira, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Promotor de Justiça SILAS SERENO LOPES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, para atuar nas audiências de atribuição da 9ª Promotoria de Justiça de Teresina, dia 30 de novembro de 2017, na 9ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2968/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012,

**R E S O L V E**

**RETIFICAR** a Portaria PGJ/PI nº 2942/2017, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA**, titular da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Porto, em razão das férias da titular, no período de 06 a 19 de dezembro de 2017".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 2969/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO a solicitação do Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Piriapiri, a serem realizadas na 1ª Vara de Piriapiri, no dia 29 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 3. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 3.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

**PORTARIA Nº 95/2017**

**PA Nº 218/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piriapiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** o recebimento da Ficha de Encaminhamento da Sra. Maria Dalva de Araújo, a qual solicita providências do Ministério Público para obtenção de benefícios assistenciais.

**RESOLVE** instaurar o **Processo Administrativo nº 218/2017, registrado no SIMP sob o nº 499-076/2017**, a fim de obter solução à demanda,

determinando de imediato:

- a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- b) a juntada da Ficha de Encaminhamento da Sra. Maria Dalva de Araújo e demais documentos;
- c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 27 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

**PORTARIA Nº 96/2017**

**PA Nº 219/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Francinete Maria de Araújo, a qual solicita providências do Ministério Público para obtenção de benefícios assistenciais para a Sra. Maria Dalva de Araújo.

**RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 219/2017, registrado no SIMP sob o nº 500-076/2017**, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

- a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- b) a juntada do Requerimento da Sra. Francinete Maria de Araújo e demais documentos;
- c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 27 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

**PORTARIA Nº 97/2017**

**PA Nº 220/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Maria da Conceição da Silva Sousa, a qual solicita providências do Ministério Público para realização de exame em seu filho.

**RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 220/2017, registrado no SIMP sob o nº 501-076/2017**, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

- a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- b) a juntada do Requerimento da Sra. Maria da Conceição da Silva Sousa e demais documentos;
- c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 27 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

**PORTARIA Nº 98/2017**

**PA Nº 221/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Eliane Silva, a qual solicita providências do Ministério Público em razão da venda de sua casa do PMCMV pelo seu ex-companheiro.

**RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 221/2017, registrado no SIMP sob o nº 502-076/2017**, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

- a) o registro no SIMP e a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- b) a juntada do Requerimento da Sra. Eliane Silva e demais documentos;
- c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 27 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

**PORTARIA Nº 99/2017**

**PA Nº 222/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Lucia Maria Santana da Silva, a qual solicita providências do Ministério Público em razão de perturbação de sossego público pelo uso de som em volume elevado.

**RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 222/2017, registrado no SIMP sob o nº 503-076/2017**, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Lucia Maria Santana da Silva e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 27 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

**PORTARIA Nº 100/2017**

**PA Nº 223/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sra. Maria Lucia Damasceno, a qual solicita providências do Ministério Público para recebimento de aparelho de amplificação sonora individual bilateral.

**RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 223/2017, registrado no SIMP sob o nº 504-076/2017**, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do Requerimento da Sra. Maria Lucia Damasceno e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 28 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

**PORTARIA Nº 101/2017**

**PA Nº 224/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

**CONSIDERANDO** a Manifestação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.

**RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 224/2017, registrado no SIMP sob o nº 505-076/2017**, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) o registro no SIMP e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada da Manifestação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 28 de novembro de 2017.

**Nivaldo Ribeiro**

**Promotor da 3ª Promotoria de Justiça**

## 3.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LANDRI SALES-PI

### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 002/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Titular da Promotoria de Justiça de Landri Sales, com fundamento nos artigos 37 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93, bem como no artigo 37, inciso IV, alínea d, da Lei Complementar nº 12/93;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, *caput* da Carta Magna e no art. 39, *caput* da Constituição do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios administrativos constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), no trato dos assuntos que lhe são afetos;

**CONSIDERANDO** que, se confirmadas as informações, tais condutas são eivadas de ilegalidade e afrontando a ordem jurídica instituída, comprometendo a regularidade do andamento da administração pública, além do direito individual indisponível da sociedade;

**CONSIDERANDO** que, se confirmadas as informações, tais condutas são eivadas de ilegalidade e afrontando a ordem jurídica instituída, comprometendo a regularidade do andamento da administração pública, além do direito individual indisponível da sociedade;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 10, da Lei nº 8.429/1992, "*Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei (...)*";

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 11, da Lei nº 8.429/1992, configura "*ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, (...)*";

**RESOLVE:** Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, na forma do artigo 2º, § 4º, da Resolução nº 23,

de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional de Ministério Público - CNMP, **a fim de apurar** possíveis ilícitos e irregularidades praticadas pelo Prefeito de Landri Sales, gestores e servidores, no Processo Licitatório (modalidades de Tomada de Preços e Inexigibilidade de Licitação) para aquisição de gêneros alimentícios no ano de 2014, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Expeça-se ofício à Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicitando informações acerca dos fatos;

3. Deixo de nomear servidor para secretariar este procedimento, como determina o art. 4º, inc. V, da Resolução nº do Conselho Nacional de Ministério Público - CNMP, por ausência de servidor cedido, comissionado ou concursado na Promotoria de Justiça de Landri Sales;

4. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Corrupção - CACOP, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da Promotoria de Justiça de Landri Sales e na imprensa oficial (Diário Oficial do Ministério Público do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional de Ministério Público - CNMP;

6. Diligências no prazo da Lei, a contar da juntada nos autos de respectivo comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Landri Sales/PI, 28 de novembro de 2017.

**Fco de Assis R. de SANTIAGO Jr**

Promotor de Justiça

### 3.3. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 34/2017 - PJFEIS Teresina, 28 de novembro de 2017.

O Promotor de Justiça Substituto da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar nº. 75/93, arts. 6º e 8º; na Lei nº. 8.625/93, arts. 25 e 80; No Código Civil arts. 62 e ss; e na Lei Complementar Estadual nº. 12/93, art. 46; na Lei Estadual nº. 5.401/2004; Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011; Ato PGJ nº 666/2017;

**CONSIDERANDO** que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;

**CONSIDERANDO**, outrossim, solicitação de análise da prestação de contas (SICAP) da Fundação Abrigo São Lucas do exercício financeiro de 2015;

Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:

Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;

Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;

Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;

Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.

Nomeio para secretariar os presentes autos os servidores Silvestre Rodrigues Conrado Junior e Roberta Passos Rocha.

**José Reinaldo Leão Coelho**

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

### 3.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO-PI

**PORTARIA Nº 18/2017**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 05/2017**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Regeneração/PI, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93 e 8º, §1, da Lei nº 7347/85,

**CONSIDERANDO** a edição da **Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010**, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

**CONSIDERANDO** que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a **Resolução nº 174 do CNMP, de 04/07/2017** define o procedimento administrativo como sendo "*o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;*

**CONSIDERANDO** que, em 07 (sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), o Ministério Público firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a IMPÉRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.571/0001-23, sito na Rua Benedito Leite, 133, centro, União/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, na qual as compromissárias se comprometeram a minimizar os danos ambientais provocados pelo evento Regê Folia 2017 e fortalecer os mecanismos de segurança e de gestão do Trânsito.

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo nº 05/2017**, para fiscalização do cumprimento do Ajustamento de Conduta firmado, já referido, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração deste;

2. Nomeie-se a Técnica Administrativa Adriana Rodrigues Rocha, mat. nº328 e o Assessor de Promotoria Luiz Augusto Soares Santos, mat. nº 15.240, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

3. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí; e

4. Publicação e registro desta Portaria no mural da Promotoria de Justiça de Regeneração/PI e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Registre-se,

Autue-se;

Cumpra-se.

Regeneração, 01 de novembro de 2017.

**Valesca Caland Noronha**

**Promotora de Justiça**

**PORTARIA Nº 19/2017**

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 06/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Regeneração/PI, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93 e 8º, §1, da Lei nº 7347/85,

**CONSIDERANDO** a edição da **Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010**, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

**CONSIDERANDO** que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

**CONSIDERANDO** que a **Resolução nº174 do CNMP, de 04/07/2017** define o procedimento administrativo como sendo "*o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;*

**CONSIDERANDO** que, em 22 (vinte e dois) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), o Ministério Público firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o **MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO**, para a elaboração, implantação e execução de Programa de Atendimento Sócio Educativo - SINASE em meio aberto, destinado ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais.

### RESOLVE:

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo nº 06/2017**, para fiscalização do cumprimento do Ajustamento de Conduta firmado, já referido, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração deste;
2. Nomeie-se a Técnica Administrativa Adriana Rodrigues Rocha, mat. nº328 e o Assessor de Promotoria Luiz Augusto Soares Santos, mat. nº 15.240, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional da Defesa da Infância e da Juventude - CAODIJ, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí; e
4. Publicação e registro desta Portaria no mural da Promotoria de Justiça de Regeneração/PI e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Registre-se,

Autue-se;

Cumpra-se.

Regeneração, 01 de novembro de 2017.

**Valesca Caland Noronha**

**Promotora de Justiça**

## 3.5. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 81/2017

#### PORTARIA Nº 141/2017

Objeto: conversão da **Notícia de Fato Nº 49/2017** em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, a fim de apurar possíveis irregularidades na demora para a realização, pelo Hospital Getúlio Vargas, de procedimento cirúrgico no paciente José Maria Fernandes da Silva. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece a necessidade de o Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando, assim, com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja, o direito à SAÚDE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 196 da Lei Magna, o qual confere à assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que o Ofício 12ª PJ Nº 390/2017, enviado à Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, ainda não conta com resposta nos autos da Notícia de Fato, a despeito do esgotamento do prazo;

**CONSIDERANDO** contato telefônico realizado pelo Assessor desta Promotoria de Justiça com a declarante (filha do paciente) Sueli Xavier da Silva, no dia 22 de novembro de 2017, em que foi relatado que, até essa data, a cirurgia ainda não havia sido realizada e sequer estava agendada;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no dia 21 de julho de 2017, que uniformiza e disciplina a Notícia de Fato e o Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução, em seu art. 3º, dispõe que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** o vencimento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato Nº 49/2017 e que é necessário dar continuidade à discussão do seu objeto;

**CONSIDERANDO** a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

### RESOLVE

Converter a Notícia de Fato Nº 49/2017 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, a fim de apurar possíveis irregularidades na demora para a realização, pelo Hospital Getúlio Vargas, de procedimento cirúrgico no paciente José Maria Fernandes da Silva, e determinar, desde logo:

**a) Expedição de ofício à Diretoria do Hospital Getúlio Vargas (HGV), na pessoa da Diretora Geral, Dra. Clara Leal, reiterando, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, a solicitação de informações e esclarecimentos acerca do caso em tela, com indicação da previsão para a realização da cirurgia de Proctologia no paciente José Maria Fernandes da Silva, bem como de justificativa para demora na realização do procedimento;**

**b) Publicação da presente Portaria na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico do MPPI);**

**c) Nomeação do Sr. Ícaro Sol Almondes Santos, Assessor de Promotoria de Justiça, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;**

**d) Arquivamento de cópia da presente Portaria em pasta própria desta 12ª Promotoria de Justiça e comunicação ao Centro de Apoio Operacional da Saúde.**

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de novembro de 2017.

**KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO**

Promotora de Justiça - 12ª PJ

## 3.6. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

NF 000016-063.2017

DECISÃO

**Arquivamento**

Trata-se de Notícia de Fato formulado por ELIMAR PEREIRA DOS SANTOS, na qual informa sobre atraso de repasse ao INSS de suas contribuições sociais decorrentes de vínculos não estatutários mantidos com a Fundação Evangélica Restaurar.

Foram remetidas cópias dos autos ao MPT, bem como à RFB, tendo sido, ainda, juntada cópia dos autos em IPC relativo à contratação da referida OS pelo Município de Campo Maior/PI.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Preliminarmente, inexorável esclarecer que esta unidade ministerial é a única responsável, segundo a Resolução CPJ/PI n.º 010/20151, pela tutela de todos os direitos difusos, coletivos e individuais

1 Atribuições exclusivas processuais e extraprocessuais nos feitos relativos à Fazenda Pública e demais feitos cíveis relativos à defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; atribuições por distribuição de processos relativas a suas atribuições exclusivas; atuar em notícias de fato relativas a suas atribuições exclusivas, bem como, sem prejuízo das atribuições das demais Promotorias de homogêneos na comarca de Campo Maior, portanto, excluídos os direitos individuais indisponíveis e as tutelas específicas em favor de idosos, crianças e adolescentes, toda matéria outra sujeita ao trato e interesse ministerial é de atribuição desta Promotoria de Justiça, vicissitude que exige de seus componentes (membro e servidores), conforme sua estrutura, a eleição de metas e prioridades, obviamente, em desfavor de temas e assuntos outros, ainda que magnamente tutelados pelo *Parquet*.

Seria prematuro concluir que ao agir de forma eletiva, estaria o Ministério Público a relegar seus deveres constitucionais, pois, ao contrário, ao priorizar assuntos e questões de maior relevância coletiva em detrimento de outros, de maneira proporcional a sua capacidade instalada e real de resolução extrajudicial de conflitos, em verdade, está o Ministério Público a tutelar concretamente demandas de maior repercussão e interesse coletivo.

Esta necessidade de triagem de temas a serem tutelados por esta unidade ministerial, em razão da atual distribuição de atribuições e de pessoal desta unidade, restou identificado pelo CNMP, quando de sua correição em Março de 2017, tendo referido órgão maior apregoado o seguinte:

"...Tramitam na 3ª Promotoria de Justiça, conforme informado pelo membro, cerca de 850 (oitocentos e cinquenta) procedimentos. O elevado acervo de feitos, diante da estrutura da unidade, impede que todos sejam movimentados a contento. Trata-se, por óbvio, de um enorme quantitativo, impossível de ser corretamente impulsionado por um único membro e seu assessor. Diante desse elevado acervo, **há a necessidade de se implantar na unidade uma metodologia de trabalho**

Justiça, conhecer, investigar e adotar as providências criminais cabíveis inerentes à defesa da Fazenda Pública, de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, que lhe forem noticiados ou destes decorrentes; atuar em audiências judiciais cíveis relativas a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Extrajudiciais relativas aos feitos de sua atribuição exclusiva.

2 Relatório Conclusivo de Correição CNMP - Março 2017, p. 1012/1013;

**que possibilite uma vazão mínima desses procedimentos**, em especial pelo fato do titular ser o atual Coordenador das promotorias. Em que pese a demonstrada segurança e conhecimento do membro quanto às matérias de sua atribuição, faz-se necessário que o mesmo receba orientação, **no sentido de buscar a construção de uma rotina de trabalho adequada à suarealidade...**"

Assim, os ditames do CNMP denotam a necessidade desta unidade ministerial ajustar seu acervo ativo às condições e proporções de estrutura de pessoal, preceitos que restam disposto na Carta de Brasília - CNMP, notadamente, por ser esta unidade ministerial a única com atribuição na tutela judicial e extrajudicial de direitos difusos, coletivos e homogêneos e de eventuais repercussões penais daqueles.

A Carta de Brasília, portanto, deve ser o farol a guiar as ações desta unidade ministerial, nos limites materialmente impostos por sua estrutura de pessoal, pelo que enquanto não lograda a significativa redução do acervo desta Promotoria de Justiça, seus fins se mostram comprometidos e fadados a ineficácia resolutive, guisa mestra da atuação ministerial moderna.

Dentre as diretrizes estruturantes do Ministério Público está a de desenvolver uma nova teoria do Ministério Público, embasada nos direitos e nas garantias constitucionais fundamentais, que possa produzir práticas institucionais que contribuam para a transformação da realidade social, bem como primar pela concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público<sup>3</sup>, premissas estas que devem ser o norte a seguir as ações desta unidade ministerial, ao menos, até seu regular ajuste de acervo a quantitativo compatível com sua estrutura instalada.

3 Carta de Brasília - CNMP, item B, 1, "a" e "b";

Assim, procedimentos ministeriais outros em tramitação nesta unidade ministerial, com temas alheios aos elegidos em planejamento estratégico pelo Ministério Público do Estado do Piauí como metas, devem ser relegados em favor daqueles, caso restem sem solução extrajudicial até a presente data, se ultrapassado o regular prazo normativo de normal tramitação, lembre-se, medida esta a ser adotada de forma extraordinária em atenção ao Relatório Conclusivo do CNMP relativo a esta unidade ministerial, **em prol da necessidade de ajuste do quantitativo do acervo frente a estrutura de pessoal disponibilizada nesta.**

Não bastasse isto para se quedar pelo arquivamento do presente, uma vez que seu objeto não resta priorizado institucionalmente, tem-se que a potencial insatisfação do noticiante já resta direcionada aos órgãos com atribuições ministerial e executiva para apuração, não havendo outras providências a serem tomadas, por parte desta unidade ministerial, seja porque o vínculo celetista descola para o MPT o dever ministerial de curatela laboral, seja porque há IPC específico para investigar a pactuação municipal mantida com a Fundação Evangélica Restaurar.

Assim, **ARQUIVO SUMARIAMENTE** a presente NF, pois, em suma, não há elementos probatórios mínimos de desenvolvimento válido, restando, portanto, desprovidos os autos de elementos de prova ou de informação para o início de uma atuação judicial ministerial, além das já efetivadas.

Notifique-se o noticiante para, querendo, apresentar novos elementos de prova ou recurso cabível.

Vencido o lapso temporal recursal, arquite-se o feito em Promotoria de Justiça.

Registros em SIMP nos termos legais. Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 06 de outubro de 2017.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

NF 0018-063.2017

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão de declarações firmadas por MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO, na qual se noticia suposta cobrança irregular pela empresa Claro, concessionária de serviço de telefonia celular.

Vieram-me os autos para manifestação. É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Conforme apregoa o art. 127, da CF, compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo que eventual discussão jurídica quanto a direito de vizinhança, não se enquadra, *prima facie*, em bens juridicamente tutelados pelo *Parquet*.

Suposta majoração do preço de serviços prestados pelo fornecedor à noticiante, consoante narrativa, foi efetivada de forma individual, pelo que eventual comportamento irregular em relação contratual entre noticiante e empresa noticiada, por si só, não autoriza qualquer atuação ministerial por suposta ilegalidade, seja porque os bens jurídicos protegidos pelo *Parquet* são inerentes à direitos transindividuais e públicos, seja porque aumentos de tarifações de serviços públicos objetos de concessões públicas federais, em regra, são autorizados e acompanhados pela ANATEL, não se podendo, por ora, constatar interesse transindividual no fato relatado.

Assim, não há indício razoável de ilegalidade no informe, cuja suposta irresignação deve ser individualmente questionada administrativa e/ou judicialmente. Assim, pelos motivos expostos, determino o **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do feito, por falta de utilidade procedimental e justa causa. Pelos motivos expostos, **ARQUIVO** a presente NF em Promotoria de Justiça, consoante art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017. Notifique-se a noticiante, bem como o Município noticiado. Publique-se em DOEMP/PI. Após, não havendo interposição de recurso, arquite-se, informando-se ao CSMP via memorando por e-mail. Cumpra-se.  
Campo Maior/PI, 26 de outubro de 2017.  
MAURÍCIO GOMES DE SOUZA  
Promotor de Justiça

### 3.7. 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

#### 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO RECOMENDAÇÃO Nº 09/2017, PROEDUC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6º "caput" da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 do ECA, *in verbis*: A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis";

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no seu Capítulo III, Seção I, ao tratar da Educação determina no art. 206, que o ensino será ministrado com base em vários princípios, como, por exemplo, "a garantia de qualidade";

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 19/2017 subscrito pela diretora da U.E. João Soares da Silva, Srª. Eliane Soares Alves Farias, informando que a supracitada escola carece de melhorias na parte da acessibilidade, afirmando, ainda, ser necessário a instalação de aparelhos de climatização;

**CONSIDERANDO** que o educandário nas condições acima relacionadas, com estrutura física inadequada e salas sem climatização, carece de qualidade, contrariando o art. 206, VII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos relevantes, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93 e art. 38º, par. único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93);

**CONSIDERANDO** que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa na responsabilização da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;

#### **RESOLVE:**

**RECOMENDAR** à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput):

a) Que adote as medidas necessárias na solução dos problemas apontados na **Unidade Escolar João Soares da Silva**, propiciando assim, aos que ali estudam e trabalham, o acesso e a climatização adequada, garantindo o princípio constitucional de padrão de qualidade do ambiente de ensino.

b) Que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta Recomendação, encaminhe a esta 38ª Promotoria de Justiça de Teresina informações relativas ao atendimento da mesma, inclusive, se for o caso, sobre os motivos da não-concretização das condutas recomendadas, registrando-se que, não obstante a não obrigatoriedade do seu atendimento, a possível conduta indevida sujeita-se, por sua vez, a correção de natureza jurisdicional, seja da pessoa jurídica e/ou física responsável, com repercussões civis (inclusive ressarcitórias), administrativas (improbidade) e/ou penal.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais de improbidade administrativa por omissão, previsto em Lei Federal.

A presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

Publique-se no Diário Oficial de Justiça e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania.

Teresina, 23 de novembro de 2017.

**MARIA ESTER FERAZ DE CARVALHO**

Promotora de Justiça da Educação - 38ª PJ

### 3.8. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI

#### NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 004-11/2017

**Recomendação às Agências Bancárias em funcionamento no Município de Parnaíba para que cumpram o disposto na Lei Municipal nº 1941, de 25 de julho de 2003 e demais disposições normativas pertinentes.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual Nº. 12/93;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Carta Magna c/c art. 1º, *caput*, e art. 94, *caput*, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, *caput*, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Republicana, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que "serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.", na forma do artigo 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ..." - artigo 20, *caput*, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que "são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade." artigo 20, §2º, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 170 da Constituição da República, a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano



e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, devendo observar o princípio da defesa do consumidor;

**CONSIDERANDO** que é assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, nos termos dos artigos 1º e 2º, parágrafo único, da Lei Nº. 10.048/2000;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 1.941, de 25 de julho de 2003:

DISPÕE **SOBRE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, REPARTIÇÕES, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, AMBULATÓRIOS, BEM COMO CARTÓRIOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE PARNAÍBA, EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAIS QUE ATUAM EM TODO TERRITÓRIO DE PARNAÍBA, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, SHOWS ARTÍSTICOS, CINEMAS E TEATROS A ATENDER EM TEMPO RAZOÁVEL E OFERECER À SUA CLIENTELA AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;**

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º dessa lei determina que:

*"Art. 3º. Tratando-se de agências bancárias, o tempo razoável de atendimentos era de:*

*I - até 30 (trinta) minutos em dias normais;*

*II - até 45 (quarenta e cinco) minutos nos dias de pagamento do pessoal, dia de vencimento de contas de concessionárias, de tributos, e em véspera ou após feriados prolongados.*

*Parágrafo Único - O tempo máximo de atendimento a que se refere este artigo somente poderá ser exigido se não houver interrupção no fornecimento de serviços de telefonia, energia elétrica, ou transmissão de dados.;"*

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades que serão estipuladas pelo PROCON/Parnaíba, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e do Decreto Federal nº 2181, de 1997;

**CONSIDERANDO** que, como determina o artigo 5º da mesma Lei Municipal:

*"Quando instalados e funcionando em edificações com pavimentos superiores, os estabelecimentos de que trata esta Lei, ficam obrigados a disponibilizar no pavimento térreo, a todos os seus clientes e ao público, todos os tipos de serviços por eles oferecidos à clientela externa.;"*

**CONSIDERANDO** que é inadmissível que o consumidor passe horas na fila esperando para receber a prestação de um serviço bancário;

**CONSIDERANDO** que frequentemente são feitas reclamações quanto ao atendimento que os bancos oferecem aos seus consumidores;

**CONSIDERANDO** que os bancos possuem uma grande demanda dos seus serviços, o que lhes proporciona uma alta margem de lucro, e, portanto, possuem recursos financeiros necessários para fazer cumprir a legislação e oferecer atendimento adequado aos consumidores;

**CONSIDERANDO** que existe notícia de fato SIMP nº. 000090-065/2017 registrada nesta Promotoria de Justiça que trata do mau atendimento que os bancos disponibilizam aos seus consumidores;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** aos Gerentes e/ou Responsáveis das Agências Bancárias em funcionamento no Município de Parnaíba-PI, que adotem as providências necessárias, a fim de que:

**Art. 1º.** Sejam tomadas todas as medidas necessárias ao cumprimento da legislação aqui mencionada e demais que forem pertinentes ao caso.

**Art. 2º.** Que seja disponibilizado caixa exclusivo, para atendimento das pessoas mencionadas na Lei Nº. 10.048/2000, ou que seja tomada outra medida que proporcione um atendimento individual para esse grupo de pessoas.

**Art. 3º.** Que seja afixado em local visível o tempo de espera para atendimento conforme determina a Lei Municipal Nº. 1.941, de 25 de julho de 2003, além do número de telefone para contato com o PROCON Municipal.

**Art. 4º.** Fixa-se o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta Nota Recomendatória, para que forneça resposta escrita sobre as providências adotadas.

**Art. 5º.** Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias, a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Arquive-se.

Cumpra-se.

**Parnaíba-PI, 29 de novembro de 2017.**

**DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO**

**Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI**

**Em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI**

### 3.9. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017**

Trata de orientações direcionadas aos pais e responsáveis legais de menores de dezoito anos de idade e às autoridades policiais do Município de Luzilândia-PI a respeito de crianças e adolescentes dirigirem veículos automotores (carros e motos) em via pública sem a devida habilitação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI, no uso de suas atribuições legais e especialmente com esteio nas disposições do art. 127 da Constituição Federal e art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 228, prevê que são inimputáveis os menores de dezoito anos, mas que mesmo assim serão subordinados às normas da legislação especial;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente adotou a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, através da qual se deve garantir direitos e deveres da pessoa em desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** que constitui ato infracional qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal, por força do prescrito no artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o fato de alguém dirigir veículo automotor (carros e motos), em via pública, sem a devida habilitação, pode implicar no cometimento do fato descrito como crime no artigo 309 da Lei nº 9.053/97 - Código Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** que quem entrega a direção de veículo à pessoa não habilitada comete crime previsto no artigo 310 do Código Nacional de Trânsito (cuja redação é a seguinte: "Art. 310. permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez não estejam em condições de conduzi-lo em segurança. Pena: detenção de seis meses a um ano e multa.");

**CONSIDERANDO** que se algum adolescente for surpreendido dirigindo veículo automotor (motos e carros) será levado à delegacia, onde ficará aguardando os pais ou responsáveis legais, os quais deverão assinar Termo de Compromisso de se apresentarem à Promotoria de Justiça para verificar-se a liberação do adolescente, após a lavratura do Boletim Circunstanciado de Ocorrência;

**CONSIDERANDO** que, nesses casos, deverá ocorrer a apreensão do veículo automotor (carro ou moto), até a apresentação do proprietário, portando documentos que comprovem essa condição, devendo ser lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência com relação ao maior de

idade que entregou a moto ou veículo ao adolescente, pela prática do delito do art. 310 do Código de Trânsito;

**CONSIDERANDO** que tal prática manifestamente põe em risco a vida de transeuntes e dos próprios adolescentes;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Ministério Público pode expedir recomendações visando garantir o respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação em geral, cuja defesa lhe cabe promover;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

1) aos **PAIS e RESPONSÁVEIS LEGAIS** de crianças e adolescentes do Município de Luzilândia-PI que não permitam que seus filhos menores de dezoito anos dirijam veículo automotor (carros e motos) em via pública, sob pena de serem instaurado o devido procedimento em desfavor da criança ou do adolescente, sem prejuízo da responsabilidade criminal por parte daquele que entregar o veículo ao adolescente;

2) ao **COMANDANTE DE POLÍCIA MILITAR** do Município de Luzilândia -PI que:

(a) fiscalize o efetivo cumprimento dos termos da presente recomendação, procedendo o encaminhamento à autoridade policial, de toda e qualquer criança/adolescente que for surpreendido na condução de veículo automotor, para a adoção das providências cabíveis, e após os conduza aos seus responsáveis legais;

(b) proceda à apreensão dos carros e motos conduzidos pelos menores de dezoito anos em via pública, liberando-os apenas após a apresentação do proprietário, portando documentos que comprovem essa qualidade, devendo ser devolvidos apenas os veículos que estiverem com a documentação atualizada;

3) ao **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL** que, constatado o desrespeito aos termos da presente Recomendação, adote todas as medidas repressivas pertinentes, procedendo à instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela prática da infração penal capitulada no art. 310 do Código Nacional de Trânsito em face do proprietário do veículo automotor, bem como à elaboração de Boletim Circunstanciado de Ocorrência em face do adolescente condutor do automóvel ou motocicleta, quando for o caso.

4) Ao **Conselho Tutelar** de Luzilândia:

a) que fiscalize os menores na condução de veículos automotores, notificando os pais ou responsáveis para comparecimento ao Conselho Tutelar, onde serão advertidos da ilegalidade de tal conduta;

b) que acione as polícias militar ou civil, em caso de identificar crianças e adolescentes que, com a permissão dos pais ou responsáveis, continuam conduzindo veículos automotores;

c) que divulgue a presente recomendação nos meios de comunicação, bem como realize a afixação, em local visível ao público, de cópias desta Recomendação.

5) À **Guarda Municipal** de Luzilândia:

a) que fiscalize os menores na condução de veículos automotores, realizando autuação de infração de trânsito, através de seus agentes de trânsitos;

b) que acione, por seus guardas municipais, as polícias militar ou civil, em caso de identificar crianças e adolescentes que, com a permissão dos pais ou responsáveis, continuam conduzindo veículos automotores;

**O não cumprimento desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.**

DETERMINO, por fim, a afixação de cópia desta no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como a remessa de cópias, mediante recibo, da presente RECOMENDAÇÃO:

1. Ao Excelentíssimo prefeito municipal;

2. Ao Delegado de Polícia Civil;

3. Ao comandante da Polícia Militar;

4. Ao Conselho Tutelar;

5. À Guarda Municipal;

6. Ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescentes, para conhecimento;

7. À imprensa local (rádios e portais), para divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luzilândia-PI, 29 de novembro de 2017.

Carlos Rogério Beserra da Silva

Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça adiante assinado(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis*";

**CONSIDERANDO** que se aproximam os festejos da cidade de Luzilândia - PI, ocasião em que são realizados bailes e celebrações diversas, bem como várias barracas de venda de bebidas alcoólicas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

**CONSIDERANDO** que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

**CONSIDERANDO** que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

**CONSIDERANDO** que, em razão disto, é "*proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*" e que constitui **crime** "*vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.*", nos termos dos arts. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei e da Constituição Federal, *todos* têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts.4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde são realizados os bailes, boates e promoções dançantes e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

**CONSIDERANDO** que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos onde são realizados bailes, boates e promoções dançantes, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual "desculpa" de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior "entrega" à criança ou adolescente;

**CONSIDERANDO** que a LEI N.º 13.106/2015 acrescentou o art. 258-C na Lei nº 8.069/90 e fixou, além da sanção penal, multa administrativa na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para quem descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81 (venda de bebida alcoólica para crianças e adolescentes);

**CONSIDERANDO**, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de

Carnaval abertos ao público), em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei" (cf. art.236, da Lei nº 8.069/90);

## RESOLVE RECOMENDAR:

1 - Aos proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde são realizados bailes, promoções dançantes abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos:

a) que se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cópia desta Recomendação e cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

b) que se empenhem em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243, da Lei nº 8.069/90;

c) que, em caso de dúvida quanto à idade da pessoa à qual a bebida alcoólica estiver sendo vendida ou fornecida, deve ser solicitada a apresentação de seu documento de identidade;

d) que assegurem o livre acesso aos membros do Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública aos estabelecimentos onde são realizados bailes e promoções dançantes abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, para fins de fiscalização do cumprimento das disposições constantes nesta recomendação, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

e) que fixem em local visível, para orientação e conhecimento do público, cópia desta Recomendação, sendo também recomendável, quando da venda de ingressos e/ou distribuição de convites, ainda que em local diverso, que sejam prestadas as orientações contidas neste documentos, em caráter preventivo.

2 - Às autoridades policiais, civis e militares:

a) que coibam a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, advertindo os proprietários de estabelecimentos comerciais da ilegalidade da venda para crianças e adolescentes;

b) que prestem auxílio ao conselho tutelar, quando solicitado, na prisão em flagrante e autuação dos proprietários de estabelecimentos comerciais que insistirem em fornecer, de qualquer forma, bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

3 - Ao Conselho Tutelar de Luzilândia:

a) que fiscalize a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes nos estabelecimentos comerciais, especialmente durante os festejos, notificando comerciantes, pais ou responsáveis, em caso de comprovação de que estavam sendo fornecidas bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

b) que acione as polícias militar ou civil, em caso de identificar estabelecimentos comerciais comercializando bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

c) que divulgue a presente recomendação nos meios de comunicação, bem como realize a afixação, em local visível ao público, de cópias desta Recomendação.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, ex vi do disposto nos arts. 5º, 208, caput e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

**DETERMINO**, por fim, a afixação de cópia desta no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como a remessa de cópias, mediante recibo, da presente RECOMENDAÇÃO:

1) Ao Conselho Tutelar de Luzilândia - PI;

2) Ao Prefeito Municipal de Luzilândia - PI - PI;

3) À Secretária de Assistência Social do Município de Luzilândia - PI;

4) Ao Delegado de Polícia Civil;

5) Ao comandante da Policial Militar em Luzilândia;

6) Aos proprietários de restaurantes, bares e congêneres, por meio do Conselho Tutelar;

7) À Secretária-Geral do Ministério Público, para publicação;

8) À Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, por e-mail, para ciência;

9) À imprensa local (rádios e portais), para divulgação.

Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos deste Promotoria de Justiça.

Luzilândia - PI, 29 de novembro de 2017.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

## RECOMENDAÇÃO nº 03/2017

Trata de orientações direcionadas às autoridades policiais do Município de Luzilândia-PI, a respeito de poluição sonora.

**Considerando** o disposto nos arts. 127; 129, VII; 144, IV e V, §§ 4º e 5º[1] da Constituição da República; nos arts. 40 e 42, I e III[2] do decreto lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais); no art. 54[3] da lei nº 9.605/98;

**Considerando** que o Ministério Público é o órgão responsável pelo controle externo da atividade policial;

**Considerando** que a garantia da segurança e da ordem públicas é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser observadas pelas diversas polícias, com o fim de assegurar a incolumidade das pessoas e de seu patrimônio;

**Considerando** que incumbe à Polícia Militar a fiscalização ostensiva para a preservação da ordem pública;

**Considerando** que **provocar tumulto ou comportar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso em espetáculo público constitui contravenção penal, punida com prisão simples de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses, ou multa;**

**Considerando** que **perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios, com gritos, algazarras ou abusando de instrumentos sonoros ou acústicos também se enquadra como contravenção penal punida com prisão simples de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa;**

**Considerando, inclusive, que causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora configura crime ambiental com pena de 01 (um) a 04 (quatro) anos de reclusão, e multa;**

**Considerando** que a poluição sonora ofende o meio ambiente e, conseqüentemente, afeta interesses difusos e coletivos, à medida que os níveis excessivos de sons e ruídos são prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego, deteriorando as relações sociais, bem como constituindo uma séria ameaça à saúde, ao bem-estar da sociedade e à qualidade de vida;

**Considerando** que os policiais civis e militares lotados no município de Luzilândia-PI detêm atribuição constitucional para velar pela ordem pública e pelo respeito às leis;

**Considerando** as várias reclamações de cidadãos em razão do barulho excessivo causado por equipamentos sonoros instalados em veículos e/ou em bares da cidade;

**Considerando** a proximidade dos festejos da cidade de Luzilândia, onde há histórico de abusos quanto ao uso de aparelhos sonoros e paredões de som;

**RESOLVE expedir a presente Recomendação:**

**A) que todas as pessoas físicas ou jurídicas que utilizem ou permitam a utilização de aparelhos sonoros e/ou acústicos, se ABSTENHAM da utilização de instrumentos sonoros e/ou acústicos, especialmente sons automotivos e de propaganda, em nível de volume elevado, e qualquer outro barulho excessivo que possam causar poluição sonora/ambiental ou, de qualquer forma, degradação à saúde auditiva da população de Luzilândia-PI, compreendido neste conceito qualquer prática que cause desconforto ou incômodo auditivo à população em geral,** ressalvado o uso de som ambiente, em nível médio-baixo de volume, compreendido em tal conceito a emissão de som que não adentre as residências dos municípios que as mantenham de portas fechadas, sob pena de responsabilidade cível e criminal, e a tomada de outras medidas judiciais cabíveis, como fechamento/interdição do estabelecimento comercial, apreensão de veículos e equipamentos sonoros/acústicos;

**B) que os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais IMPEDIÇAM veículos automotores de fazerem uso de aparelhagem sonora/acústica defronte ou nas imediações de seus bares, trailers, churrascarias ou congêneres, em volumes de som elevado,** restando possibilitada a manufatura de som ambiente, em baixo tom de volume, no interior da casa ou estabelecimento comercial, sob pena de responsabilidade cível e criminal, juntamente com os responsáveis pela emissão da poluição sonora;

ao Comandante da Polícia Militar:

que cientifique os proprietários de bares restaurantes, *trailers*, quiosques, propagandistas ou congêneres do inteiro teor desta Recomendação, bem como que fiscalize o seu cumprimento, ressaltando que é poder-dever da autoridade policial ordenar que tal abuso cesse, bem como encaminhar os dados necessários para a instauração do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Inquérito Policial, a depender do caso concreto;

que coíba os confrontos entre paredes de sons, realizando, inclusive, a apreensão dos mesmos, em caso de flagrante, e procedendo o encaminhamento para a autoridade policial, para adoção das medidas cabíveis;

Ao Delegado de Polícia Civil:

que cientifique os proprietários de restaurantes, *treillers*, quiosques e barracas, do inteiro teor desta recomendação, bem como fiscalize o seu cumprimento;

**DII)** que realize as autuações em flagrante dos agentes que cometerem abusos sonoros, bem como o auto de apresentação e apreensão dos aparelhos sonoros;

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação da lei.

**DETERMINO**, por fim, a afixação de cópia desta no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como a remessa de cópias, mediante recibo, da presente RECOMENDAÇÃO:

1) Ao Prefeito Municipal de Luzilândia - PI;

2) Ao Delegado de Polícia Civil;

3) Ao comandante da Policial Militar em Luzilândia;

4) Aos proprietários de restaurantes, bares e congêneres;

5) À Secretária-Geral do Ministério Público, para publicação;

6) À imprensa local (rádios e portais), para divulgação;

7) Autue-se e registre-se em livro próprio.

Luzilândia - PI, 29 de novembro de 2017.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

[1] Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

[2] Art. 40. Provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, em solenidade ou ato oficial, em assembléia ou espetáculo público, se o fato não constituir infração penal mais grave:

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, ou multa.

Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I - com gritaria ou algazarra;

III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.

[3] Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

### 3.10. 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

#### **NOTÍCIA DE FATO Nº 038/2017**

#### **PORTARIA Nº 230/2017**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o termo de depoimento prestado nesta 49ª PJ pelo Sr. Cláudio Nunes Lima, segundo o qual fora contemplado como uma unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2014, mas jamais recebeu-a;

#### **RESOLVE**

Instaurar a **Notícia de Fato nº 038/2017** visando à apuração dos fatos narrados no termo de depoimento do Sr. Cláudio Nunes Lima.

Para tanto, **DETERMINO**:

Seja registrado no livro próprio e no SIMP a instauração da presente Notícia de Fato;

Seja encaminhada cópia dessa Portaria, para conhecimento e publicação no Diário de Justiça do Piauí, à Secretaria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC;

Seja oficiado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH solicitando informações sobre a situação cadastral e de contemplação do Noticiante (juntar termo de depoimento), para tanto fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de Novembro de 2017

**MYRIAN LAGO**

**49ª Promotora de Justiça de Teresina-PI**

**Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos**

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 624/2017, de 29 de março de 2017, pela Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 07/11/2017.

**Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material de expediente, material de escritório, papelaria, suprimentos de informática, aparelhos telefônicos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$308.754,45	R\$237.050,00	R\$71.704,45

#### LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA, CNPJ nº 04.154.079/0001-66					
REPRESENTANTE: ALDEMAR VIANA CAMPOS					
TELEFONE: (86) 3302-3163/33020-3164					
Item	Especificação	Medida	Q t d e	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Almofada para carimbo. Dimensões 11 cm x 6,7 cm. Com tampa. Com tinta de cor azul, nº 3. A variação na dimensão pode variar 5%, para mais ou para menos. <b>Marca: Japan;</b>	Unidade	60	2,30	138,00
2	Apagador para quadro de acrílico. Material plástico. Marca: Jocar;	Unidade	60	4,03	241,80
3	Bloco adesivo, 38mm X 51mm, com 100 folhas. <b>Pacote com 4 unidades. Marca: BRW;</b>	Pacote	450	3,26	1467,00
4	Bloco adesivo, 76mm X 76mm, 100 folhas. <b>Pacote com 1 unidade. Marca: BRW;</b>	Pacote	400	2,80	1120,00
5	Borracha sintética escolar, bicolor, tipo comum. Para apagar risco de grafite e tinta esferográfica. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Mercur;</b>	Caixa	15	5,76	86,40
6	Caneta esferográfica sextavada, transparente na cor azul. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Característica adicional: A caneta deve fazer um risco contínuo e sem falhas de no mínimo 50 centímetros no papel para garantir sua qualidade de escrita. <b>Marca: Compactor Economica;</b>	Caixa	100	20,00	2000,00
7	Caneta esferográfica sextavada, transparente na cor preta. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Característica adicional: A caneta deve fazer um risco contínuo e sem falhas de no mínimo 50 centímetros no papel para garantir sua qualidade de escrita. <b>Marca: Compactor Economica;</b>	Caixa	40	20,00	800,00
8	Caneta esferográfica sextavada, transparente na cor vermelha. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Característica adicional: A caneta deve fazer um risco contínuo e sem falhas de no mínimo 50 centímetros no papel para garantir sua qualidade de escrita. <b>Marca: Compactor Economica;</b>	Caixa	20	20,00	400,00
9	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	100	12,00	1200,00
10	Clips 2/0, galvanizado (caixa com 100 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	80	16,10	1288,00
11	Clips 4/0, galvanizado (caixa com 50 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	40	15,90	636,00
12	Clips 6/0, galvanizado (caixa com 50 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	20	17,70	354,00
13	Clips 8/0, galvanizado (caixa com 25 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	15	17,70	265,50
14	Cola branca líquida PVA à base de água, tubo de 90 gramas. Para colagem de papel e papelão. <b>Pacote com 6 unidades. Marca: Koala;</b>	Pacote	100	6,90	690,00
15	Cola em bastão, para colagem de papel, papelão, atóxica e lavável. <b>Pacote com 6 unidades de 20 g cada. Marca: 3M;</b>	Caixa	100	30,30	3030,00

16	Corretivo líquido, material base d'água, com 18ml. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: DELTA;</b>	Caixa	15	12,84	192,60
17	Elástico látex amarelo n.18. Pacote com 110unidades ou 100 gramas. <b>Marca: MERCUR;</b>	Pacote	20	3,65	73,00
18	Estilete estreito com trava automática, para utilização de lâmina de 9 mm, acompanha uma lâmina de aço carbono extensível interna. <b>Marcar: BRW;</b>	Unidade	50	2,00	100,00
19	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Japan;</b>	Caixa	15	9,12	136,80
20	Fita adesiva transparente, 12mm X 30m. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Eurocell;</b>	Pacote	1	6,70	6,70
21	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 48mm X 50mts. <b>Caixa com 24 unidades. Marca: Eurocell;</b>	Caixa	20	150,00	3000,00
22	Fita adesiva, material MARROM, para fechamento de caixa de papelão, com largura e comprimento mínima de 45mmX45mts. <b>Caixa com 48 unidades. Marca: Eurocell;</b>	Caixa	10	105,60	1056,00
23	Grampeador para utilização pesada, guia reguladora de profundidade de grampeamento (7 a 70mm), utilize grampos 23/6 até 23/13. Tipo alavanca. Estrutura em aço. Com tapete plástico. <b>Marca: BRW;</b>	Unidade	50	66,08	3304,00
24	Grampeador pequeno, utilize grampos 26/6 (até 25 folhas) e 24/6 (até 20 folhas). Com indicador de grampos, comprimento mínimo de 13 cm. Com tapete plástico. Estrutura de aço. <b>Caixa com 10 unidades. Marca: Tris;</b>	Caixa	50	109,00	5450,00
25	Grampo 23/13 em material metal cobreado, (caixa com 1000 grampos). <b>Marca: ACC;</b>	Caixa	20	12,50	250,00
26	Grampo 26/6 material metal cobreado. (caixa com 1000 grampos). <b>Pacote com 20 caixas. Marca: ACC;</b>	Pacote	70	20,80	1456,00
27	Grampo com trilho plástico para 200 folhas, tipo espelho com 80 mm e haste 50 mm. Pacote com 50 jogos. <b>Caixa com 20 pacotes. Marca: Waleu;</b>	Caixa	40	167,40	6696,00
28	Grampo com trilho plástico para 600 folhas, tipo espelho com 80 mm e haste 50 mm. Pacote com 50 jogos. <b>Caixa com 20 pacotes. Marca: Dello;</b>	Caixa	25	267,80	6695,00
29	Lápis de grafite preto, material corpo madeira, nº 02. <b>Caixa com 144 unidades. Marca: Leonora;</b>	Caixa	5	30,24	151,20
30	Marcador de página transparente c/adesivo 42x12 . <b>Pacote com 125 unidades, cor única ou variáveis. Tipo flags reposicionáveis de papel. Marca: 3M;</b>	Pacote	150	9,20	1380,00
31	Perfurador de 2 furos, capacidade mínima de furo para 15 folhas 75 grs/m². Cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, com tapete plástico. Estrutura em aço. Distância dos furos 8 cm. Diâmetro dos furos 5 mm. <b>Marca: BRW;</b>	Unidade	200	13,72	2744,00
32	Perfurador de 2 furos, capacidade mínima de furo para 70 folhas 75 grs/m². Cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, com tapete plástico. Estrutura em aço. Distância dos furos 8 cm. Diâmetro dos furos 5 mm. <b>Marca: Maped;</b>	Unidade	35	98,00	3430,00
33	Pincel atômico azul. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	20,28	101,40
34	Pincel atômico preto. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	20,28	101,40
35	Pincel atômico vermelho. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	20,28	101,40
36	Pincel marcador de CD e DVD. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	19,80	99,00
37	Pincel para quadro de acrílico AZUL, <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	10	43,80	438,00
38	Pincel para quadro de acrílico PRETO, <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	10	43,80	438,00
39	Pincel para quadro de acrílico VERMELHO, <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	10	43,80	438,00
40	Porta lápis X clips X lembretes em acrílico. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Waleu;</b>	Caixa	10	77,52	775,20
41	Régua transparente, 30 cm. Marca: Waleu;	Unidade	50	0,94	47,00
42	Tesoura de aço, com cabo plástico, tamanho 8, comprimento 20cm. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW.</b>	Caixa	10	55,20	552,00
43	Tinta para carimbo <b>AUTO-ENTINTADO</b> , cor azul, capacidade frasco 40ml. <b>Caixa com 03 unidades. Marca: Japan;</b>	Caixa	25	6,84	171,00
44	Tinta para carimbo <b>AUTO-ENTINTADO</b> , cor azul, capacidade frasco 40ml. <b>Caixa com 03 unidades. Marca: Japan;</b>	Caixa	25	6,84	171,00
45	Umedecedor de dedos 12 gramas. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	22,08	110,40
48	Alfinete para mapa, com a cabeça redonda, caixa com 50 unidades. <b>Marca: BRW;</b>	Caixa	5	3,64	18,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$53.400,00</b>

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME, CNPJ nº 10.448.802/0001-12; REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO TELEFONE: (31) 3568-1910					
Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria 9v recarregável. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	35	20,00	700,00
2	Bateria alcalina 9v. Unidade. <b>Marca: Elgin;</b>	Unidade	60	14,00	840,00
3	Bateria de lítio, 3 volts, referência CR 2032. Blister com 5 unidades. <b>Marca: Elgin;</b>	Unidade	2	7,00	14,00
4	Carregador de bateria 9v 220v. Capacidade carregar 1 bateria por vez. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	6	25,00	150,00
5	Etiqueta laser ref. 6182, pacote contendo 100 folhas. <b>Caixa com 05 pacotes, totalizando 500 folhas. Marca: Polifix</b>	Caixa	55	206,00	11.330,00
6	Etiqueta laser ref. 6184, pacote contendo 100 folhas. <b>Caixa com 05 pacotes, totalizando 500 folhas. Marca: Polifix;</b>	Caixa	100	206,00	20.600,00
7	Etiqueta laser ref. 6187, pacote contendo 100 folhas. <b>Caixa com 05 pacotes, totalizando 500 folhas. Marca: Polifix;</b>	Caixa	15	205,00	3.075,00
8	Etiqueta laser ref. A4 256, <b>caixa contendo 25 folhas. Marca: Polifix;</b>	Caixa	20	20,00	400,00
9	Extensão elétrica com 3 tomadas, com no mínimo 3 metros de fio e padrão brasileiro (3 pinos). Tripolar, 10A, e bivolt. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	50	20,00	1.000,00
10	Mouse óptico, com entrada USB. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	50	20,00	1.000,00
11	Pendrive USB, com memória de 8GB. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	60	21,00	1.260,00
12	Pilha alcalina AA, par. <b>Marca: Elgin;</b>	Par	250	8,00	2.000,00
13	Pilha alcalina AAA, par. <b>Marca: Elgin;</b>	Par	200	8,00	1.600,00
14	Pilha alcalina recarregável AAA, par. <b>Marca: Elgin;</b>	Par	30	20,00	600,00
15	Pilha alcalina A23. <b>Marca: Elgin;</b>	Unidade	5	8,00	40,00
16	Teclado usb, ABNT2, teclas leves e relevo baixo, cor preta. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	50	22,00	1.100,00
17	Telefone de mesa com fio, cor preto, teclado numérico de borracha, sem chave de travamento. Com função redial (rediscagem do último número) e Flash obrigatoriamente. <b>Marca: Intelbras;</b>	Unidade	100	38,00	3.800,00
18	Telefone de mesa sem fio, cor preto, teclado numérico de borracha, sem chave de travamento. Com função redial ( rediscagem do último número) e Flash obrigatoriamente. <b>Marca: Intelbras;</b>	Unidade	30	89,00	2.670,00
19	Etiqueta para impressora térmica. Etiquetas de papel couchê em rolo. Para impressão de código de barras, cor branca, uma carreira por rolo, medindo 75 x 50 mm (cumprimento x largura), contendo no mínimo 400 etiquetas por rolo, rolo com 27mm. <b>Compatível com a impressora da marca TSC Modelo TTP 244-CE. Marca: Bobina Super;</b>	Rolo	800	19,00	15.200,00
20	Bateria para telefone sem fio da marca INTELBRAS. Modelo da bateria: NI-MH 600MAH, 2.4V, Código 1350072. <b>Marca: Intelbras;</b>	Unidade	10	18,00	180,00
21	Etiqueta adesiva circular cor <b>VERMELHA</b> , para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
22	Etiqueta adesiva circular cor <b>VERDE</b> , para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
23	Etiqueta adesiva circular cor <b>AMARELO</b> para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
24	Etiqueta adesiva circular cor <b>AZUL</b> para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
25	Ribbons de cera, com entintamento externo (out) para impressora térmica da marca TSC Modelo TTP 244-CE. Cor Preto. Características adicionais: - Largura de 110 mm. - Comprimento mínimo de 74 metros.	Unidade	275	7,00	1.925,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Filme de impressão termo sensível para impressoras de código de barras.</li> <li>- Aplicável em etiquetas de uso geral, indústria, comércio, varejo, identificação de gôndolas, confecções, dentre outros.</li> <li>- Permite a impressão em alta velocidade com grande qualidade.</li> <li>- Filme com tinta de transferência térmica. <b>Marca: Mastercorp;</b></li> </ul>								
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>								<b>R\$69.850,00</b>

### LOTE III

<b>EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21</b> <b>REPRESENTANTE: MAYKON SULIVAN OLIVEIRA SOUSA</b> <b>TELEFONE: (86) 99916-6013</b>					
Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pasta Arquivo morto, com impressão, material: plástico. <b>Pacote com 50 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	45	128,98	5.804,10
2	Pasta canaleta tamanho Ofício, material: plástico. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	20	10,80	216,00
3	Pasta classificadora em cartolina 480g/m², com impressão e lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido (capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m²). <b>Caixa c/ 50 unidades. Marca: Polycart;</b>	Caixa	30	130,03	3.900,90
4	Pasta com abas e elástico em cartão duplex pintado e plastificado com plástico transparente. Reforçada com ilhós. Gramatura 250gr/m². <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Polycart;</b>	Caixa	40	112,50	4.500,00
5	Pasta duplex ofício plastificada com grampo de trilho plástico. Material: papelão 250g/m². <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Dello;</b>	Caixa	40	90,00	3.600,00
6	Pasta Ofício em PVC de 1,7 cm. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	40	16,80	672,00
7	Pasta Ofício em PVC de 4 cm. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	40	18,00	720,00
8	Pasta ofício sanfonada, 240 x 330 mm, com 12 divisões. <b>Marca: Polibras;</b>	Unidade	50	16,10	805,00
9	Pasta registradora A-Z ofício, lombo estreito, com rótulo. <b>Caixa com 20 unidades. Marca: Chies;</b>	Caixa	80	120,00	9.600,00
10	Pasta registradora A-Z ofício, lombo largo, com rótulo. <b>Caixa com 20 unidades. Marca: Chies;</b>	Caixa	100	120,00	12.000,00
11	Pasta suspensa em cartão kraft, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Gramatura 170 a 200 grs/m². <b>Caixa com 50 unidades. Marca: Dello;</b>	Caixa	20	54,10	1.082,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$42.900,00</b>

### LOTE IV

<b>EMPRESA VENCEDORA: M. J. LOPES MONTEIRO ME, CNPJ nº 02.985.402/0001-18</b> <b>REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ LOPES MONTEIRO</b> <b>TELEFONE: (86) 98114-0646</b>					
Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Papel sulfite A3, branco, resma com 500 folhas, gramatura 90g/m². <b>Marca: Report;</b>	Resma	25	50,00	1250,00
2	Bloco Flip-Chart com picote de 64cm x 88cm, 50 folhas. <b>Marca: 3M;</b>	Bloco	50	24,20	1210,00
3	Papel sulfite A4, branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas. <b>Marca: Report;</b>	Caixa	25	188,00	4700,00
4	Papel fotográfico glossy A4 - 220g - caixas com 20 folhas cada. <b>Marca: Pimaco;</b>	Caixa	200	10,20	2040,00
5	Cartão de visita personalizável microcosserrilhado - 215g - 10 cartões por folha - acabamento brilhante (glossy) - caixas com 10 folhas cada. <b>Marca: Pimaco;</b>	Caixa	300	11,28	3384,00
6	Papel fotográfico glossy A4 - 180g - caixas com 100 folhas cada. <b>Marca: Pimaco;</b>	Caixa	50	26,32	1316,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$13.900,00</b>

### LOTE V

<b>EMPRESA VENCEDORA: M. J. LOPES MONTEIRO ME, CNPJ nº 02.985.402/0001-18</b>					
---	--	--	--	--	--



REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ LOPES MONTEIRO TELEFONE: (86) 98114-0646					
Item	Especificação	Medida	Qtd e	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água sanitária 1000ml, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variável de 2 a 2,5%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de azulejos e pias. Com aroma (perfume). <b>Caixa com 12 litros. Marca: Dulago;</b>	Caixa	150	20,00	3000,00
2	Desinfetante 1000ml, para desinfecção de vasos sanitários, ralos, pias, azulejos e cestos de lixo, com ação bactericida. <b>Caixa com 12 litros. Marca: Dulago;</b>	Caixa	170	30,00	5100,00
3	Pedra sanitária, com cesto e refil de 30g, para higienização e aromatização, em bloco. <b>Caixa com 96 unidades. Marca: Dulago;</b>	Caixa	15	130,00	1950,00
4	Sabão em pó, embalagem de 500g. <b>Fardo com 20 pacotes. Marca: Guarani</b>	Fardo	65	40,00	2600,00
5	Sabão de coco. <b>Pacote com 5 barras com 200 gramas cada barra. Marca: Guarani;</b>	Pacote	15	9,00	135,00
6	Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g, formato retangular, glicerinado e perfumado. <b>Pacote com 12 unidades. Marca: Even;</b>	Pacote	10	14,00	140,00
7	Sabonete de aspecto físico líquido, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. <b>Caixa com 4 galões de 5 litros. Marca: Ricek;</b>	Caixa	100	61,00	6100,00
8	Detergente líquido 500ml, composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, sais sequestrantes. Limpa de desgordura, neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. <b>Caixa com 24 unidades. Marca: Dulago;</b>	Caixa	35	33,00	1155,00
9	Desincrustante ácido, com ação bactericida. Limpa, desinfeta e desodoriza. Recomendado para remoção de manchas e incrustações de calcário e marcas de ferrugem, presentes em vasos sanitários e mictórios. <b>Caixa com 4 galões com 5 litros. Marca: Ricek;</b>	Caixa	4	131,00	524,00
10	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, espessante, neutralizado, forma farmacêutica gel. <b>Caixa com 12 unidades de 500ml. Marca: Copercalcool;</b>	Caixa	60	40,00	2400,00
11	Aromatizador de ambientes, com essência, frasco com 360ml. Apresentação: aerosol e sem CFC. Aplicação: aromatizador de ambientes. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Airwick;</b>	Caixa	80	96,00	7680,00
12	Inseticida spray, frasco de 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e arranhas. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Baygon;</b>	Caixa	15	94,00	1410,00
13	Lustra móveis a base de silicone, emulsificante, solvente alifático, com aroma. Aplicação: em móveis e superfícies lisas, bisnaga com 200ml. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Peroba;</b>	Caixa	30	43,00	1290,00
14	Espunja de limpeza, dupla face. Material: poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, com comprimento mínimo de 10cm, largura mínima 7cm e espessura mínima de 2cm. <b>Caixa com 60 unidades. Marca: Vip;</b>	Caixa	15	59,00	885,00
15	Espunja de lã de aço, pacote com 8 unidades. Embalagem com 60 gramas. <b>Marca: Qlustro;</b>	Pacote	60	1,90	114,00
16	Pano de copa. Medindo 45 x 65 cm. <b>Pacote com 12 unidades. Marca: Santa Maria;</b>	Pacote	10	26,00	260,00
17	Flanela de cor BRANCA, tamanho 30x40cm. <b>Pacote com 50 unidades. Marca: Santa Maria;</b>	Pacote	15	70,00	1050,00
18	Luva de látex (pvc) com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa. Tamanho grande. <b>Marca: Dany;</b>	Par	75	4,90	367,50
19	Pá para lixo com cabo de madeira medindo 50cm, coletor de metal, sem tampa. <b>Marca: Santa Maria;</b>	Unidade	40	5,00	200,00
20	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100% algodão, com comprimento mínimo de 60x30cm. Característica adicional: O entrelaçamento dos fios de algodão deve ser totalmente fechado, não existindo espaço vazio entre eles eliminando desta forma a transparência do produto. Pano de boa qualidade e durabilidade. <b>Pacote com 100 unidades. Marca: Santa Maria;</b>	Pacote	10	230,00	2300,00
21	Luva descartável talcada, fabricada em látex, caixa com 100 unidades, tamanho Médio. <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Satari;</b>	Caixa	5	14,00	70,00
22	Máscara TNT dupla, com elástico. <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Descarpac;</b>	Caixa	5	10,00	50,00
23	Detergente para limpeza de vidros. Limpa vidros multi-usos recomendado, para limpeza de vidros, cerâmica, fórmica, melamina, lacados, espelhos, azulejos, material de escritório, etc.. Envazado em galões com 5 litros. <b>Caixa contendo 4 galões. Marca: Facilita;</b>	Caixa	10	100,00	1000,00
24	Cera impermeabilizante tipo líquida, incolor, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadoras. Características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos, embalado em galões com capacidade para 5 litros. <b>Caixa com 4 Galões de 5 litros. Marca: Bry;</b>	Caixa	10	80,00	800,00
25	Balde material plástico, capacidade 15 litros. Características adicionais: com alça de arame. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	50	8,00	400,00

26	Assento para vaso sanitário, com formato anatômico do assento, para maior conforto. Acabamento da tampa liso e brilhante. Tampa em polipropileno, assento em polietileno. <b>Cor Branca. Caixa com 06 unidades. Marca: Celite;</b>	Caixa	15	70,00	1050,00
27	Rodo para limpar chão, com cabo. O rodo deve medir 30 cm e possuir borracha dupla. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Cristal;</b>	Caixa	10	60,00	600,00
28	Vassoura de pelo sintético macio, com largura de 30 cm, com cabo. Tipo "noviça". Aplicação: limpeza de piso interno. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Cristal;</b>	Caixa	20	90,00	1800,00
29	Cesto para lixo. Material: plástico, telado. Capacidade de 10 litros. Dimensões: altura 28cm e diâmetro 26,5cm. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	100	5,00	500,00
30	Garrafa térmica, tampa de rosca, material plástico, capacidade de 500ml. <b>Caixa com 6 unidades. Marca: Aladin;</b>	Caixa	30	110,00	3300,00
31	Garrafa térmica, tampa de rosca, material plástico, capacidade de 1 litro. <b>Caixa com 6 unidades. Marca: Aladin;</b>	Caixa	20	130,00	2600,00
32	Escova redonda para vaso sanitário, com estojo. Material: sedas de plástico, cabo de plástico e estojo de plástico. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Condor;</b>	Caixa	10	50,00	500,00
33	Escova para limpar multiuso. Para limpeza pesada. Fabricada em plástico, com cerdas grossas e alça (cabo) ergonômico. Dimensões mínimas: 14 x 6 x 8 cm. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Condor;</b>	Caixa	5	28,00	140,00
34	Balde lixeira material plástico, capacidade 56 litros. Características adicionais: com alça fixa de plástico e tampa para o fechamento. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	15	50,00	750,00
35	Disco para enceradeira com tamanho de 50cm. <b>Marca: 3M;</b>	Unidade	25	14,00	350,00
36	Cesto de lixo fechado, material plástico. Com tampa de abertura a pedal, tipo vai e vem. Capacidade de 14 litros. Cor branco. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	100	28,00	2800,00
37	Bandeja confeccionada em plástico de boa qualidade, com alça para transporte, todas as bordas devem possuir uma elevação para melhor condicionar o material a ser transportado por ela, formato retangular e dimensões 48x33 cm. <b>Marca: Plasútil;</b>	Unidade	100	9,80	980,00
38	Ducha higiênica com gatilho para instalação em banheiro, mangueira de pelo menos 1,20cm, canopla, suporte de fixação, cor branca, fabricada em ABS, atóxica, com flexibilidade e resistente ao cloro e outros agentes químicos presentes na água encanada. Deve acompanhar buchas e parafusos para a fixação. <b>Marca: Docol;</b>	Unidade	50	12,99	649,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R \$ 57.000,00</b>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

## 4.2. HOMOLOGAÇÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 33/2017** que tem como o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material de expediente, material de escritório, papelaria, suprimentos de informática, aparelhos telefônicos, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação.

<b>VALOR GLOBAL PREVISTO</b>	<b>VALOR GLOBAL ADJUDICADO</b>	<b>VALOR ECONOMIZADO</b>
<b>R\$308.754,45</b>	<b>R\$237.050,00</b>	<b>R\$71.704,45</b>

### LOTE I

**EMPRESA VENCEDORA: LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA, CNPJ nº 04.154.079/0001-66**  
**REPRESENTANTE: ALDEMAR VIANA CAMPOS**  
**TELEFONE: (86) 3302-3163/33020-3164**

Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Almofada para carimbo. Dimensões 11 cm x 6,7 cm. Com tampa. Com tinta de cor azul, nº 3. A variação na dimensão pode variar 5%, para mais ou para menos. <b>Marca: Japan;</b>	Unidade	60	2,30	138,00
2	Apagador para quadro de acrílico. Material plástico. Marca: Jocar;	Unidade	60	4,03	241,80
3	Bloco adesivo, 38mm X 51mm, com 100 folhas. <b>Pacote com 4 unidades. Marca: BRW;</b>	Pacote	450	3,26	1467,00
4	Bloco adesivo, 76mm X 76mm, 100 folhas. <b>Pacote com 1 unidade. Marca: BRW;</b>	Pacote	400	2,80	1120,00

5	Borracha sintética escolar, bicolor, tipo comum. Para apagar risco de grafite e tinta esferográfica. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Mercur;</b>	Caixa	15	5,76	86,40
6	Caneta esferográfica sextavada, transparente na cor azul. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Característica adicional: A caneta deve fazer um risco contínuo e sem falhas de no mínimo 50 centímetros no papel para garantir sua qualidade de escrita. <b>Marca: Compactor Economica;</b>	Caixa	100	20,00	2000,00
7	Caneta esferográfica sextavada, transparente na cor preta. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Característica adicional: A caneta deve fazer um risco contínuo e sem falhas de no mínimo 50 centímetros no papel para garantir sua qualidade de escrita. <b>Marca: Compactor Economica;</b>	Caixa	40	20,00	800,00
8	Caneta esferográfica sextavada, transparente na cor vermelha. <b>Caixa com 50 unidades.</b> Característica adicional: A caneta deve fazer um risco contínuo e sem falhas de no mínimo 50 centímetros no papel para garantir sua qualidade de escrita. <b>Marca: Compactor Economica;</b>	Caixa	20	20,00	400,00
9	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	100	12,00	1200,00
10	Clips 2/0, galvanizado (caixa com 100 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	80	16,10	1288,00
11	Clips 4/0, galvanizado (caixa com 50 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	40	15,90	636,00
12	Clips 6/0, galvanizado (caixa com 50 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	20	17,70	354,00
13	Clips 8/0, galvanizado (caixa com 25 unidades). <b>Pacote com 10 caixas. Marca: BRW;</b>	Pacote	15	17,70	265,50
14	Cola branca líquida PVA à base de água, tubo de 90 gramas. Para colagem de papel e papelão. <b>Pacote com 6 unidades. Marca: Koala;</b>	Pacote	100	6,90	690,00
15	Cola em bastão, para colagem de papel, papelão, atóxica e lavável. <b>Pacote com 6 unidades de 20 g cada. Marca: 3M;</b>	Caixa	100	30,30	3030,00
16	Corretivo líquido, material base d'água, com 18ml. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: DELTA;</b>	Caixa	15	12,84	192,60
17	Elástico látex amarelo n.18. Pacote com 110unidades ou 100 gramas. <b>Marca: MERCUR;</b>	Pacote	20	3,65	73,00
18	Estilete estreito com trava automática, para utilização de lâmina de 9 mm, acompanha uma lâmina de aço carbono extensível interna. <b>Marcar: BRW;</b>	Unidade	50	2,00	100,00
19	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Japan;</b>	Caixa	15	9,12	136,80
20	Fita adesiva transparente, 12mm X 30m. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Eurocell;</b>	Pacote	1	6,70	6,70
21	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 48mm X 50mts. <b>Caixa com 24 unidades. Marca: Eurocell;</b>	Caixa	20	150,00	3000,00
22	Fita adesiva, material MARROM, para fechamento de caixa de papelão, com largura e comprimento mínima de 45mmX45mts. <b>Caixa com 48 unidades. Marca: Eurocell;</b>	Caixa	10	105,60	1056,00
23	Grampeador para utilização pesada, guia reguladora de profundidade de grampeamento (7 a 70mm), utilize grampos 23/6 até 23/13. Tipo alavanca. Estrutura em aço. Com tapete plástico. <b>Marca: BRW;</b>	Unidade	50	66,08	3304,00
24	Grampeador pequeno, utilize grampos 26/6 (até 25 folhas) e 24/6 (até 20 folhas). Com indicador de grampos, comprimento mínimo de 13 cm. Com tapete plástico. Estrutura de aço. <b>Caixa com 10 unidades. Marca: Tris;</b>	Caixa	50	109,00	5450,00
25	Grampo 23/13 em material metal cobreado, (caixa com 1000 grampos). <b>Marca: ACC;</b>	Caixa	20	12,50	250,00
26	Grampo 26/6 material metal cobreado. (caixa com 1000 grampos). <b>Pacote com 20 caixas. Marca: ACC;</b>	Pacote	70	20,80	1456,00
27	Grampo com trilho plástico para 200 folhas, tipo espelho com 80 mm e haste 50 mm. Pacote com 50 jogos. <b>Caixa com 20 pacotes. Marca: Waleu;</b>	Caixa	40	167,40	6696,00
28	Grampo com trilho plástico para 600 folhas, tipo espelho com 80 mm e haste 50 mm. Pacote com 50 jogos. <b>Caixa com 20 pacotes. Marca: Dello;</b>	Caixa	25	267,80	6695,00
29	Lápis de grafite preto, material corpo madeira, nº 02. <b>Caixa com 144 unidades. Marca: Leonora;</b>	Caixa	5	30,24	151,20
30	Marcador de página transparente c/adesivo 42x12 . <b>Pacote com 125 unidades, cor única ou variáveis. Tipo flags reposicionáveis de papel. Marca: 3M;</b>	Pacote	150	9,20	1380,00
31	Perfurador de 2 furos, capacidade mínima de furo para 15 folhas 75 grs/m². Cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, com tapete plástico. Estrutura em aço. Distância dos furos 8 cm. Diâmetro dos furos 5 mm. <b>Marca: BRW;</b>	Unidade	200	13,72	2744,00
32	Perfurador de 2 furos, capacidade mínima de furo para 70 folhas 75 grs/m². Cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, com tapete plástico. Estrutura em aço. Distância dos furos 8 cm. Diâmetro dos furos 5 mm. <b>Marca: Maped;</b>	Unidade	35	98,00	3430,00
33	Pincel atômico azul. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	20,28	101,40
34	Pincel atômico preto. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	20,28	101,40

35	Pincel atômico vermelho. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	20,28	101,40
36	Pincel marcador de CD e DVD. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	19,80	99,00
37	Pincel para quadro de acrílico AZUL, <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	10	43,80	438,00
38	Pincel para quadro de acrílico PRETO, <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	10	43,80	438,00
39	Pincel para quadro de acrílico VERMELHO, <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	10	43,80	438,00
40	Porta lápis X clips X lembretes em acrílico. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Waleu;</b>	Caixa	10	77,52	775,20
41	Régua transparente, 30 cm. Marca: Waleu;	Unidade	50	0,94	47,00
42	Tesoura de aço, com cabo plástico, tamanho 8, comprimento 20cm. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW.</b>	Caixa	10	55,20	552,00
43	Tinta para carimbo <b>AUTO-ENTINTADO</b> , cor azul, capacidade frasco 40ml. <b>Caixa com 03 unidades. Marca: Japan;</b>	Caixa	25	6,84	171,00
44	Tinta para carimbo <b>AUTO-ENTINTADO</b> , cor azul, capacidade frasco 40ml. <b>Caixa com 03 unidades. Marca: Japan;</b>	Caixa	25	6,84	171,00
45	Umedecedor de dedos 12 gramas. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: BRW;</b>	Caixa	5	22,08	110,40
48	Alfinete para mapa, com a cabeça redonda, caixa com 50 unidades. <b>Marca: BRW;</b>	Caixa	5	3,64	18,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$53.400,00</b>

## LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME, CNPJ nº 10.448.802/0001-12; REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO TELEFONE: (31) 3568-1910					
Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria 9v recarregável. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	35	20,00	700,00
2	Bateria alcalina 9v. Unidade. <b>Marca: Elgin;</b>	Unidade	60	14,00	840,00
3	Bateria de lítio, 3 volts, referência CR 2032. Blister com 5 unidades. <b>Marca: Elgin;</b>	Unidade	2	7,00	14,00
4	Carregador de bateria 9v 220v. Capacidade carregar 1 bateria por vez. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	6	25,00	150,00
5	Etiqueta laser ref. 6182, pacote contendo 100 folhas. <b>Caixa com 05 pacotes, totalizando 500 folhas. Marca: Polifix</b>	Caixa	55	206,00	11.330,00
6	Etiqueta laser ref. 6184, pacote contendo 100 folhas. <b>Caixa com 05 pacotes, totalizando 500 folhas. Marca: Polifix;</b>	Caixa	100	206,00	20.600,00
7	Etiqueta laser ref. 6187, pacote contendo 100 folhas. <b>Caixa com 05 pacotes, totalizando 500 folhas. Marca: Polifix;</b>	Caixa	15	205,00	3.075,00
8	Etiqueta laser ref. A4 256, <b>caixa contendo 25 folhas. Marca: Polifix;</b>	Caixa	20	20,00	400,00
9	Extensão elétrica com 3 tomadas, com no mínimo 3 metros de fio e padrão brasileiro (3 pinos). Tripolar, 10A, e bivolt. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	50	20,00	1.000,00
10	Mouse óptico, com entrada USB. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	50	20,00	1.000,00
11	Pendrive USB, com memória de 8GB. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	60	21,00	1.260,00
12	Pilha alcalina AA, par. <b>Marca: Elgin;</b>	Par	250	8,00	2.000,00
13	Pilha alcalina AAA, par. <b>Marca: Elgin;</b>	Par	200	8,00	1.600,00
14	Pilha alcalina recarregável AAA, par. <b>Marca: Elgin;</b>	Par	30	20,00	600,00
15	Pilha alcalina A23. <b>Marca: Elgin;</b>	Unidade	5	8,00	40,00
16	Teclado usb, ABNT2, teclas leves e relevo baixo, cor preta. <b>Marca: Multilaser;</b>	Unidade	50	22,00	1.100,00
17	Telefone de mesa com fio, cor preto, teclado numérico de borracha, sem chave de travamento. Com função redial (rediscagem do último número) e Flash obrigatoriamente.	Unidade	100	38,00	3.800,00

	<b>Marca: Intelbras;</b>				
18	Telefone de mesa sem fio, cor preto, teclado numérico de borracha, sem chave de travamento. Com função redial ( rediscagem do último número) e Flash obrigatoriamente. <b>Marca: Intelbras;</b>	Unidade	30	89,00	2.670,00
19	Etiqueta para impressora térmica. Etiquetas de papel couchê em rolo. Para impressão de código de barras, cor branca, uma carreira por rolo, medindo 75 x 50 mm (cumprimento x largura), contendo no mínimo 400 etiquetas por rolo, rolo com 27mm. <b>Compatível com a impressora da marca TSC Modelo TTP 244-CE. Marca: Bobina Super;</b>	Rolo	800	19,00	15.200,00
20	Bateria para telefone sem fio da marca INTELBRAS. Modelo da bateria: NI-MH 600MAH, 2.4V, Código 1350072. <b>Marca: Intelbras;</b>	Unidade	10	18,00	180,00
21	Etiqueta adesiva circular cor <b>VERMELHA</b> , para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
22	Etiqueta adesiva circular cor <b>VERDE</b> , para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
23	Etiqueta adesiva circular cor <b>AMARELO</b> para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
24	Etiqueta adesiva circular cor <b>AZUL</b> para codificação, 12mm diâmetro, pacote com 210 etiquetas. <b>Marca: Polifix;</b>	Cartela	25	3,66	91,50
25	Ribbons de cera, com entintamento externo (out) para impressora térmica da marca TSC Modelo TTP 244-CE. Cor Preto. Características adicionais: - Largura de 110 mm. - Cumprimento mínimo de 74 metros. - Filme de impressão termo sensível para impressoras de código de barras. - Aplicável em etiquetas de uso geral, indústria, comércio, varejo, identificação de gôndolas, confecções, dentre outros. - Permite a impressão em alta velocidade com grande qualidade. - Filme com tinta de transferência térmica. <b>Marca: Mastercorp;</b>	Unidade	275	7,00	1.925,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$69.850,00</b>

### LOTE III

<b>EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21</b>					
<b>REPRESENTANTE: MAYKON SULIVAN OLIVEIRA SOUSA</b>					
<b>TELEFONE: (86) 99916-6013</b>					
Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pasta Arquivo morto, com impressão, material: plástico. <b>Pacote com 50 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	45	128,98	5.804,10
2	Pasta canaleta tamanho Ofício, material: plástico. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	20	10,80	216,00
3	Pasta classificadora em cartolina 480g/m², com impressão e lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido (capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m²). <b>Caixa c/ 50 unidades. Marca: Polycart;</b>	Caixa	30	130,03	3.900,90
4	Pasta com abas e elástico em cartão duplex pintado e plastificado com plástico transparente. Reforçada com ilhós. Gramatura 250gr/m². <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Polycart;</b>	Caixa	40	112,50	4.500,00
5	Pasta duplex ofício plastificada com grampo de trilho plástico. Material: papelão 250g/m². <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Dello;</b>	Caixa	40	90,00	3.600,00
6	Pasta Ofício em PVC de 1,7 cm. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	40	16,80	672,00
7	Pasta Ofício em PVC de 4 cm. <b>Pacote com 10 unidades. Marca: Aloprast;</b>	Pacote	40	18,00	720,00
8	Pasta ofício sanfonada, 240 x 330 mm, com 12 divisões. <b>Marca: Polibras;</b>	Unidade	50	16,10	805,00
9	Pasta registradora A-Z ofício, lombo estreito, com rótulo. <b>Caixa com 20 unidades. Marca: Chies;</b>	Caixa	80	120,00	9.600,00
10	Pasta registradora A-Z ofício, lombo largo, com rótulo. <b>Caixa com 20 unidades. Marca: Chies;</b>	Caixa	100	120,00	12.000,00
11	Pasta suspensa em cartão kraft, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Gramatura 170 a 200 grs/m². <b>Caixa com 50 unidades. Marca: Dello;</b>	Caixa	20	54,10	1.082,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$42.900,00</b>

	<b>0</b>
--	----------

## LOTE IV

<b>EMPRESA VENCEDORA: M. J. LOPES MONTEIRO ME, CNPJ nº 02.985.402/0001-18</b>					
<b>REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ LOPES MONTEIRO</b>					
<b>TELEFONE: (86) 98114-0646</b>					
Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Papel sulfite A3, branco, resma com 500 folhas, gramatura 90g/m². <b>Marca: Report;</b>	Resma	25	50,00	1250,00
2	Bloco Flip-Chart com picote de 64cm x 88cm, 50 folhas. <b>Marca: 3M;</b>	Bloco	50	24,20	1210,00
3	Papel sulfite A4, branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas. <b>Marca: Report;</b>	Caixa	25	188,00	4700,00
4	Papel fotográfico glossy A4 - 220g - caixas com 20 folhas cada. <b>Marca: Pimaco;</b>	Caixa	200	10,20	2040,00
5	Cartão de visita personalizável microscerrilhado - 215g - 10 cartões por folha - acabamento brilhante (glossy) - caixas com 10 folhas cada. <b>Marca: Pimaco;</b>	Caixa	300	11,28	3384,00
6	Papel fotográfico glossy A4 - 180g - caixas com 100 folhas cada. <b>Marca: Pimaco;</b>	Caixa	50	26,32	1316,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$13.900,00</b>

## LOTE V

<b>EMPRESA VENCEDORA: M. J. LOPES MONTEIRO ME, CNPJ nº 02.985.402/0001-18</b>					
<b>REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ LOPES MONTEIRO</b>					
<b>TELEFONE: (86) 98114-0646</b>					
Item	Especificação	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água sanitária 1000ml, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variável de 2 a 2,5%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de azulejos e pias. Com aroma (perfume). <b>Caixa com 12 litros. Marca: Dulago;</b>	Caixa	150	20,00	3000,00
2	Desinfetante 1000ml, para desinfecção de vasos sanitários, ralos, pias, azulejos e cestos de lixo, com ação bactericida. <b>Caixa com 12 litros. Marca: Dulago;</b>	Caixa	170	30,00	5100,00
3	Pedra sanitária, com cesto e refil de 30g, para higienização e aromatização, em bloco. <b>Caixa com 96 unidades. Marca: Dulago;</b>	Caixa	15	130,00	1950,00
4	Sabão em pó, embalagem de 500g. <b>Fardo com 20 pacotes. Marca: Guarani</b>	Fardo	65	40,00	2600,00
5	Sabão de coco. <b>Pacote com 5 barras com 200 gramas cada barra. Marca: Guarani;</b>	Pacote	15	9,00	135,00
6	Sabonete de aspecto físico sólido, com peso de 90g, formato retangular, glicerinado e perfumado. <b>Pacote com 12 unidades. Marca: Even;</b>	Pacote	10	14,00	140,00
7	Sabonete de aspecto físico líquido, cremoso, perolado, com perfume, acidez ph neutro. <b>Caixa com 4 galões de 5 litros. Marca: Ricek;</b>	Caixa	100	61,00	6100,00
8	Detergente líquido 500ml, composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, sais sequestrantes. Limpa de desgordura, neutro e embalagem com bico de abertura e fechamento. <b>Caixa com 24 unidades. Marca: Dulago;</b>	Caixa	35	33,00	1155,00
9	Desincrustante ácido, com ação bactericida. Limpa, desinfeta e desodoriza. Recomendado para remoção de manchas e incrustações de calcário e marcas de ferrugem, presentes em vasos sanitários e mictórios. <b>Caixa com 4 galões com 5 litros. Marca: Ricek;</b>	Caixa	4	131,00	524,00
10	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, espessante, neutralizado, forma farmacêutica gel. <b>Caixa com 12 unidades de 500ml. Marca: Coperalcool;</b>	Caixa	60	40,00	2400,00
11	Aromatizador de ambientes, com essência, frasco com 360ml. Apresentação: aerosol e sem CFC. Aplicação: aromatizador de ambientes. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Airwick;</b>	Caixa	80	96,00	7680,00
12	Inseticida spray, frasco de 300ml, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e arranhas. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Baygon;</b>	Caixa	15	94,00	1410,00
13	Lustra móveis a base de silicone, emulsificante, solvente alifático, com aroma. Aplicação: em móveis e superfícies lisas, bisnaga com 200ml. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Peroba;</b>	Caixa	30	43,00	1290,00
14	Esponja de limpeza, dupla face. Material: poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, com comprimento mínimo de 10cm, largura mínima 7cm e espessura mínima de 2cm. <b>Caixa com 60 unidades. Marca: Vip;</b>	Caixa	15	59,00	885,00
15	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades. Embalagem com 60 gramas. <b>Marca: Qlustro;</b>	Pacote	60	1,90	114,00
16	Pano de copa. Medindo 45 x 65 cm. <b>Pacote com 12 unidades. Marca: Santa Maria;</b>	Pacote	10	26,00	260,00

17	Flanela de cor BRANCA, tamanho 30x40cm. <b>Pacote com 50 unidades. Marca: Santa Maria;</b>	Pacote	15	70,00	1050,00
18	Luva de látex (pvc) com palma forrada e antiderrapante, para uso em limpeza diversa. Tamanho grande. <b>Marca: Dany;</b>	Par	75	4,90	367,50
19	Pá para lixo com cabo de madeira medindo 50cm, coletor de metal, sem tampa. <b>Marca: Santa Maria;</b>	Unidade	40	5,00	200,00
20	Pano alvejado para limpeza de chão em material 100% algodão, com comprimento mínimo de 60x30cm. Característica adicional: O entrelaçamento dos fios de algodão deve ser totalmente fechado, não existindo espaço vazio entre eles eliminando desta forma a transparência do produto. Pano de boa qualidade e durabilidade. <b>Pacote com 100 unidades. Marca: Santa Maria;</b>	Pacote	10	230,00	2300,00
21	Luva descartável talcada, fabricada em látex, caixa com 100 unidades, tamanho Médio. <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Satari;</b>	Caixa	5	14,00	70,00
22	Máscara TNT dupla, com elástico. <b>Caixa com 100 unidades. Marca: Descarpack;</b>	Caixa	5	10,00	50,00
23	Detergente para limpeza de vidros. Limpa vidros multi-usos recomendado, para limpeza de vidros, cerâmica, fórmica, melamina, lacados, espelhos, azulejos, material de escritório, etc.. Envazado em galões com 5 litros. <b>Caixa contendo 4 galões. Marca: Facilita;</b>	Caixa	10	100,00	1000,00
24	Cera impermeabilizante tipo líquida, incolor, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadoras. Características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante, aplicação em limpeza de pisos, embalado em galões com capacidade para 5 litros. <b>Caixa com 4 Galões de 5 litros. Marca: Bry;</b>	Caixa	10	80,00	800,00
25	Balde material plástico, capacidade 15 litros. Características adicionais: com alça de arame. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	50	8,00	400,00
26	Assento para vaso sanitário, com formato anatômico do assento, para maior conforto. Acabamento da tampa liso e brilhante. Tampa em polipropileno, assento em polietileno. <b>Cor Branca. Caixa com 06 unidades. Marca: Celite;</b>	Caixa	15	70,00	1050,00
27	Rodo para limpar chão, com cabo. O rodo deve medir 30 cm e possuir borracha dupla. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Cristal;</b>	Caixa	10	60,00	600,00
28	Vassoura de pelo sintético macio, com largura de 30 cm, com cabo. Tipo "noviça". Aplicação: limpeza de piso interno. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Cristal;</b>	Caixa	20	90,00	1800,00
29	Cesto para lixo. Material: plástico, telado. Capacidade de 10 litros. Dimensões: altura 28cm e diâmetro 26,5cm. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	100	5,00	500,00
30	Garrafa térmica, tampa de rosca, material plástico, capacidade de 500ml. <b>Caixa com 6 unidades. Marca: Aladin;</b>	Caixa	30	110,00	3300,00
31	Garrafa térmica, tampa de rosca, material plástico, capacidade de 1 litro. <b>Caixa com 6 unidades. Marca: Aladin;</b>	Caixa	20	130,00	2600,00
32	Escova redonda para vaso sanitário, com estojo. Material: sedas de plástico, cabo de plástico e estojo de plástico. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Condor;</b>	Caixa	10	50,00	500,00
33	Escova para limpar multiuso. Para limpeza pesada. Fabricada em plástico, com cerdas grossas e alça (cabo) ergonômico. Dimensões mínimas: 14 x 6 x 8 cm. <b>Caixa com 12 unidades. Marca: Condor;</b>	Caixa	5	28,00	140,00
34	Balde lixeira material plástico, capacidade 56 litros. Características adicionais: com alça fixa de plástico e tampa para o fechamento. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	15	50,00	750,00
35	Disco para enceradeira com tamanho de 50cm. <b>Marca: 3M;</b>	Unidade	25	14,00	350,00
36	Cesto de lixo fechado, material plástico. Com tampa de abertura a pedal, tipo vai e vem. Capacidade de 14 litros. Cor branco. <b>Marca: Ibap;</b>	Unidade	100	28,00	2800,00
37	Bandeja confeccionada em plástico de boa qualidade, com alça para transporte, todas as bordas devem possuir uma elevação para melhor condicionar o material a ser transportado por ela, formato retangular e dimensões 48x33 cm. <b>Marca: Plasútil;</b>	Unidade	100	9,80	980,00
38	Ducha higiênica com gatilho para instalação em banheiro, mangueira de pelo menos 1,20cm, canopla, suporte de fixação, cor branca, fabricada em ABS, atóxica, com flexibilidade e resistente ao cloro e outros agentes químicos presentes na água encanada. Deve acompanhar buchas e parafusos para a fixação. <b>Marca: Docol;</b>	Unidade	50	12,99	649,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R \$ 57.000,00</b>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dr. Cleandro Alves de Moura

**Procurador-Geral de Justiça**

#### 4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 24/2013

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 24/2013**

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 24/2013, firmado em 01 de novembro de 2017 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. Edilson de Castro Reis - CPF 372.908.353-87;

**b)ProcessoAdministrativo:** 14920/2012;

**c) Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 24/2013, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Coronel Messias Melo, nº 214, Centro, Batalha-PI, que abriga as Promotorias de Justiça da referida cidade;

**d) Fundamento Legal:** Art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91, e cláusula sétima do Contrato administrativo nº 24/2013;

**e)Vigência:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes, por convenção entre as partes;

**f)Valor Total:** O valor pago pela locação passa a ser de R\$ 1.414,71 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.970,04 (dezesesseis mil, novecentos e setenta reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 2.829,42 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos);

**g) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recursos: 00; O empenho inicial é no valor de R\$ 2.829,42 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº 1575/2017, na modalidade global, correspondente ao presente exercício financeiro, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte, até o final do exercício financeiro;

**h)Signatários:** Pelo contratado, o Sr. Edilson de Castro Reis, e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina- PI, 28 de novembro de 2017.

#### 4.4. publicação de ratificação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMODERATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32622/2017

INEXIGIBILIDADE Nº10/2017

Aos vinte e oito de novembro de 2017, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa N.T.C TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:10.614.200/0001-98 para **contratação de curso de "como planejar, licitar, contratar e fiscalizar a terceirização de serviços na Administração Pública-as inovações da IN 05/2017 e da Lei nº13.429/2017" para servidores do MPPI**, com embasamento legal no art. 25 II, da Lei nº. 8.666/93, conforme Justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e Pareceres favoráveis da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça e da Controladoria Interna.

Teresina, 28 de novembro de 2017.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça.

#### 4.5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.201/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

**OBJETO:** Eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, com entrega, **sem instalação**, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 23/10/2017

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 22/11/2017

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/11/2017

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 27/11/2017

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afrânio Oliveira da Silva;

**ANEXO I**

**LOTE I - AR-CONDICIONADO**

<p><b>Empresa Vencedora: R.N. Lopes Monteiro - ME</b>  <b>CNPJ nº 69.628.139/0001-80</b>  <b>Endereço: Rua Rui Barbosa, Q-02, Bairro São Joaquim, Teresina/PI. CEP: 64002-180</b>  <b>Fone/fax: (86) 3213-1477</b>  <b>Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva</b>  <b>CPF nº 639.544.605-30</b></p>			
---	--	--	--

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor Unitário
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> ; Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Modos de operação: refrigeração, ventilação,	50	R\$ 1.200,00



	<p>desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; - <b>Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;</b> Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL-Categoria A <b>Garantia de no mínimo 1(um) ano;</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca: Agratto. Modelo R22 ACS12FI, Tipo Split HI-WALL.</b></p>		
3	<p><b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Capacidade de refrigeração de <b>24.000 BTU/h;</b> Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; - <b>Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;</b> Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A. <b>Garantia mínima de 01 ano</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca: Elgin. Modelo: SRF/Q-24000-2. Tipo Split Hi-Wall.</b></p>	40	R\$ 2.125,00
5	<p><b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Capacidade de refrigeração de <b>36.000 BTU/h;</b> Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; - <b>Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;</b> Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria B ou C. <b>Garantia mínima de 01 ano</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca: Elgin. Modelo: PHF 36.000-2. Tipo Split Piso-Teto.</b></p>	25	R\$ 4.160,00
6	<p><b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Capacidade de refrigeração de <b>48.000 BTU/h;</b> Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio;</p>	15	R\$ 5.466,00

	<p>Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; - <b>Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;</b> Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria B ou C. <b>Garantia mínima de 01 ano</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca: Elgin. Modelo: PHF 48.000-4, Tipo Split Piso-Teto</b></p>		
--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.  
Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

#### 4.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.201/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** por item

**OBJETO:** Eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, com entrega, **sem instalação**, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 23/10/2017

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 22/11/2017

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/11/2017

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 27/11/2017

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afrânio Oliveira da Silva;

**ANEXO I**

**LOTE I - AR-CONDICIONADO**

<p><b>Empresa Vencedora: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.</b>  <b>CNPJ nº 17.417.928/0001-79</b>  <b>Endereço: Rua Azaléia, 2421 - Distrito Industrial II, Manaus/AM. CEP: 69075-845</b>  <b>Fone/fax: (11) 5521-1841. E-mail: licitação@ventisol.com.br</b>  <b>Representante legal: Marina de F. Praça Ribeiro</b>  <b>CPF nº 225.585.028-16</b></p>			
---	--	--	--

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Valor Unitário
2	<p><b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>            Capacidade de refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b>; Compressor do tipo "Rotativo";            Ciclo Frio;            Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático;            Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão;            Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical;            Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua;            Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida;            - <b>Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;</b></p>	50	R\$ 1.442,00

	<p>Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A. <b>Garantia mínima de 01 ano</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca: Agratto/ Fabricante: Ventisol.</b> <b>Modelo: CS Split R410A 18.000 BTUS FRIO</b> <b>Procedência: nacional</b></p>		
4	<p><b>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Capacidade de refrigeração de <b>30.000BTU/h</b>; Compressor do tipo "Rotativo"; Ciclo Frio; Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; Ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; Controle da direção do fluxo de ar na horizontal e vertical; Flaps de saída com pelo menos 3 ajustes fixos de posição e oscilação contínua; Dispositivo de proteção do compressor com temporização de partida; <b>- Unidade condensadora deve possuir serpentina de cobre;</b> Dispositivo de controle sem fio, com ação para todas as funcionalidades do condicionador; Alimentação com energia elétrica monofásica de 220V, 60Hz; Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética com Selo PROCEL- Categoria A, B OU C <b>Garantia mínima de 01 ano</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca: Agratto. Fabricante: Ventisol</b> <b>Modelo: CS Split R410A 30.000 BTUS FRIO</b> <b>Procedência: nacional</b></p>	35	R\$ 2.794,28

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dr. Cleandro Alves de Moura - **Procurador-Geral de Justiça.**

## 5. GESTÃO DE PESSOAS

### 5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1008/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**INTERROMPER**, a partir de **28 de novembro de 2017**, as férias da servidora **LIA RAQUEL NEIVA NUNES**, matrícula nº 113, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, previstas anteriormente 10 (dez) para o período de 20 a 29 de novembro de 2017, já tendo fruído 28 (vinte e oito) dias conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 910/2017, ficando os **02 (dois)** dias restantes para serem fruídos nos dias **04 e 05 de dezembro de 2017**, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2017.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

#### **FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1009/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER 30 (trinta)** dias de férias ao servidor **FRANCISCO IGOR QUEIROZ DE SOUSA**, Analista Ministerial, matrícula nº 155, lotado junto à 4ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, sendo **12 (doze)** dias para serem fruídos no período de **29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018 e 18 (dezoito)** dias para serem fruídos de **02 a 19 de julho de 2018**, suspensas anteriormente por meio da Port. RH/PGJ-MPPI Nº 267/2017, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1010/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, de **29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018, 11 (onze)** dias de férias ao servidor comissionado **SILVESTRE RODRIGUES CONRADO JUNIOR**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15162, lotado junto à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, ficando os 19 (dezenove) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1011/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, de **20 de fevereiro a 02 de março de 2018, 11 (onze)** dias de férias à servidora comissionada **CAMILLE MENDES OLIVEIRA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15146, lotada junto à 23ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, ficando os 19 (dezenove) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1012/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, de **04 a 11 de novembro de 2017, 08 (oito)** dias consecutivos de licença para casamento à servidora **LARISSA NUNES RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 374, lotada junto à 47ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2017.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1013/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três)** dias de folga, nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2017**, ao servidor **RAIMUNDO RODRIGUES MATOS NETO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 245, lotado junto Coordenadoria de Licitações e Contratos, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2017.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1014/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15226	ANTONIO ITALO RIBEIRO LIMA	15	16 a 30/11/2017
100	JORGE MAGALHAES DA COSTA	30	21/11 a 20/12/2017
137	LIANA CARVALHO SOUSA	02	23 a 24/11/2017
15158	DANIELLE PARENTES FERREIRA DOURADO	01	24/11/2017
16856	LORENA MENDES BRITO	01	27/11/2017
138	LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA	02	28 a 29/11/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 16 de novembro de 2017.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1015/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, de **28 de outubro a 04 de novembro de 2017, 08 (oito)** dias consecutivos de licença para casamento ao servidor comissionado **JADER GABRIEL ROCHA PATRASAMA**, Auditor, matrícula nº 15020, lotado junto à Controladoria Interna, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2017.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

## FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1016/2017

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três) dia de folga, nos dias 15, 18 e 19 de dezembro de 2017, à servidora ADRIANA XIMENES RODRIGUES, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.**

Teresina (PI), 29 de novembro de 2017.

**FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO**

Coordenador de Recursos Humanos

**Republicação por incorreção**

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 970/2017**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER, de 20 de novembro a 07 de dezembro de 2017, 18 (dezoito) dias de férias à servidora ALIANE ARAÚJO DE CARVALHO BEZERRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 322, lotada junto à 4ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, já tendo fruído 12 (doze) dias anteriormente conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 474/2017, relativas ao período aquisitivo 2016/2017.**

Teresina (PI), 16 de novembro de 2017.

**FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO**

Coordenador de Recursos Humanos